

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RELATÓRIO DE 1968

Pareceres

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

RELATÓRIO

DO

Serviço do Patrimônio da União

Exercício de 1968

Diretor do SPU — Mário Rodrigues Teixeira

Diretora da D.A. — Maria José da Costa Brandão

Diretor da D.C. — José Affonso Soares

Diretor da D.E. — Nerandyr Seixas (substituto)

Chefe da S.A. — Helena Moraes do Souto

Coordenação das Relações Públicas — José Rodrigues Dória

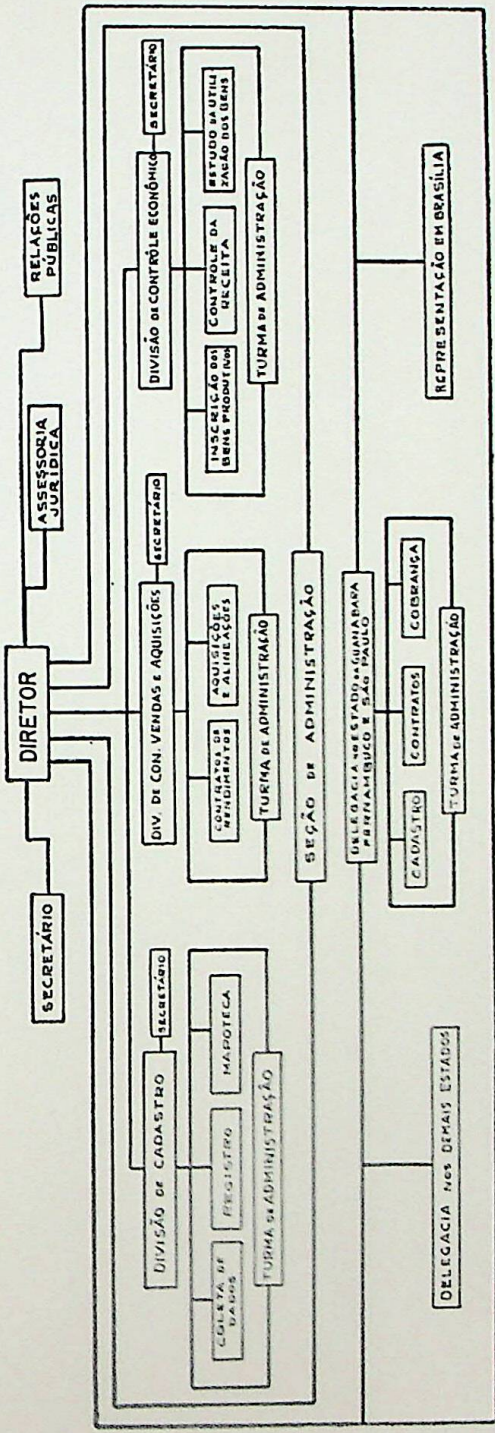
Organizado por Pedro Franco Barbosa
Assistente Jurídico

Colaboração Inah Tavares de Oliveira
Oficial Administrativo

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

1970

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO



ÍNDICE

1ª PARTE

	Páginas	
I — Introdução	9	14
II — Definição das Finalidades e Objetivos	15	18
III — Legislação	19	22
IV — Estrutura e Posição Hierárquica	23	26

2ª PARTE

I — Situação em 1967	29	30
II — Programa de trabalho para 1968	31	32
III — Registro das Atividades Levadas a Efeito durante o ano	33	118
IV — Informações Sintéticas Sobre os Meios de Ação e Recursos Utilizados	119	129
V — Programa de trabalho para 1969	130	136
Apêndice	137	168

PRIMEIRA PARTE

I

INTRODUÇÃO

I — INTRODUÇÃO

A — RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1968

Os resultados do exercício de 1968, expressos pelos números a seguir apontados, representam o esforço de reduzida equipe que, de boa vontade, produziu trabalho significativo, procurando, pelos meios a seu alcance, atender aos reclamos da administração do órgão, de grande importância, sem dúvida, na administração federal.

No que respeita à receita mencionada, montante muitas vezes superior poderia ser alcançado, desde que dotado o S.P.U. de recursos materiais e humanos que lhe permitissem o planejamento e a execução de suas tarefas de maneira adequada.

B — RUMOS E DEFINIÇÕES

1. Queremos, aqui, consignar, não propriamente uma política do patrimônio, mas, pelo menos, indicar os rumos que, a nosso ver, devem ser imprimidos aos trabalhos afetos ao Órgão, à vista das disposições regimentais e da lei básica do patrimônio imobiliário da União.

2. Na administração do patrimônio imobiliário da União, cabe a este Serviço uma parcela ponderável, que compreende principalmente a da faixa de terrenos de marinha e seus acrescidos, cuja propriedade decorre de textos constitucionais e legais seculares, e a dos prédios adquiridos por compra, desapropriação, ou construídos por conta da União, para utilização no serviço público.

3. Para cumprimento de suas finalidades de administrador dos próprios nacionais utilizados pelos serviços públicos federais, desenvolve o S.P.U. suas atividades visando:

- a organização de um cadastro de identificação de cada unidade imobiliária, com os respectivos elementos técnicos de caracterização e a origem da propriedade, com seus títulos e registros;

- a obtenção dos títulos de domínio e propriedade, através das Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados e no Distrito Federal;
- o estudo da utilização dos imóveis, mediante entrosamento com os demais órgãos da administração federal; e
- a fiscalização da utilização dos bens imóveis sob a guarda e responsabilidade de repartições federais.

4. Merece destaque a utilização do patrimônio imobiliário da União como fator de desenvolvimento econômico e social do país.

Se com base no princípio de que a ordem econômica tem por escopo realizar a justiça social, nos termos do art. 157 da Constituição do Brasil, dando-se função social à propriedade, se promovem desapropriações por interesse público, não se justificaria que a propriedade imobiliária da União não fôsse utilizada, também, como fator de desenvolvimento econômico e social.

5. Desde os primeiros tempos do Império se procurou reservar a faixa de marinha para serviços públicos, entre êles a defesa da costa, e a faixa de fronteira para a segurança nacional.

Num país de litoral extenso como o nosso a orla marítima pode e deve representar fator importante de aproveitamento econômico e social. As praias para uso livre da população; a faixa de marinha para utilização na construção de portos, de estaleiros de construção naval, para obras de urbanização, como a construção de avenidas litorâneas, etc.

A defesa da fauna e da flora do país também se pode realizar através de utilização adequada das terras de propriedade do Estado.

O incentivo às atividades agrícolas e pastoris, a realização de planos habitacionais, o amparo às atividades industriais em geral de interesse nacional, o apoio a entidades educacionais, culturais e assistenciais merecedoras do favor do Governo, tôdas essas medidas de grande alcance social são facilitadas por uma administração criteriosa da propriedade imobiliária da União.

6. Funciona, ainda, o S.P.U. como cartório, para a lavratura de atos de aquisição, alienação, cessão e entrega de imóveis, com força de escritura pública.

7. Parece-nos, pois, que o S.P.U., quanto a êsses pontos, deve fixar diretrizes seguras que lhe permitam uma política adequada e permanente.

a) quanto aos próprios nacionais (prédios em geral)

b) quanto aos terrenos.

8. Com relação aos próprios nacionais, há que considerar os ocupados por terceiros e aquêles utilizados no serviço público.

9. Quanto aos próprios nacionais não ocupados em serviço público, entendemos que o melhor regime a se lhes aplicar, é o da alienação, quando não haja conveniência de cessão de uso para fins comerciais ou econômicos.

10. Para os imóveis utilizados pelo serviço público em geral, deverá este Órgão manter atualizado seu cadastro e suas condições de uso, como se disse antes.

11. Relativamente aos terrenos de marinha, não há dúvida de que a extinção gradual do regime enfiteutico, a que estão hoje submetidos, se impõe, nas zonas onde, por motivos de segurança da navegação ou de defesa nacional, não se justifique mais a interveniência da União nas transferências de propriedade.

12. O anteprojeto de reforma da legislação imobiliária da União, já submetido ao exame da superior autoridade, cuida, aliás, do assunto, enquadrando-o naquela diretriz.

II

DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

II — DEFINIÇÃO DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

FINALIDADES

O Decreto-lei nº 6.871, de 15 de setembro de 1944, esclarece, no art. 1º que o Serviço do Patrimônio da União tem por finalidade: «defender, guardar e conservar o patrimônio imóvel da União e promover a prosperidade do mesmo».

OBJETIVOS

Cabe-lhe, especificamente (art. 1º do Decreto nº 22.148, de 22 de novembro de 1946):

I — cadastrar e fazer o tombamento dos bens imóveis da União, diretamente, com a colaboração de repartições federais ou mediante ajustes, contratos ou regime de tarefa, de acordo, no que for aplicável, com as disposições contidas no Decreto-lei nº 6.749, de 29 de julho de 1944, observadas as normas que forem fixadas para a sua execução;

II — demarcar os terrenos de marinha e os marginais de propriedade da União;

III — ter sob sua guarda e responsabilidade os títulos do domínio dos imóveis da União, bem como os processos e documentos probatórios do seu direito de propriedade ou posse;

IV — fazer o registro dos bens imóveis da União;

V — promover a defesa dos interesses da União no que concerne aos seus imóveis, promovendo a demarcação, discriminação, reivindicação do domínio ou reintegração de posse, administrativa ou judicial;

VI — receber os imóveis que se incorporarem ao patrimônio da União e fazer entrega dos que forem destinados a serviço público ou a outros fins, na forma da lei;

VII — avaliar imóveis para aquisição ou locação pela União, quando no interesse do Ministério da Fazenda, e fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União;

VIII — opinar nos pedidos de serviços federais para utilização de imóveis da União e realizar os atos necessários à transferência de sua jurisdição;

IX — determinar os prédios da União que devam destinar-se a residência de autoridades ou de servidores federais, no interesse do serviço, bem como opinar quanto aos que devam por estes ser utilizados como residência em caráter obrigatório;

X — exercer fiscalização sobre imóveis entregues a outras repartições federais, promovendo a volta dos mesmos à sua jurisdição, quando não se acharem aplicados em serviço público ou no fim a que tenham sido destinados;

XI — proceder, permanentemente, a estudos econômicos sobre os bens imóveis da União, visando à sua valorização e melhor utilização;

XII — administrar os imóveis da União não utilizados em serviço público;

XIII — reservar, em zonas rurais, terras da União destinadas à exploração agrícola e estabelecimento de núcleos coloniais, bem como conceder terras devolutas nos Territórios Federais, para fins agrícolas ou pastoris;

XIV — inscrever os contribuintes, para efeito de cobrança de aluguéis, cotas de arrendamento, prestação de aquisição, foros, taxas de ocupação, relativos a bens imóveis da União, promovendo e fiscalizando a arrecadação das rendas provenientes de patrimônio imobiliário;

XV — fornecer à Contadoria-Geral da República os elementos necessários à contabilização dos bens imóveis da União e os referentes à arrecadação das rendas provenientes do patrimônio imobiliário;

XVI — promover a expedição de instruções no sentido de orientar as estações arrecadadoras da União quanto à execução dos trabalhos que lhes forem cometidos e as repartições sob cuja jurisdição se acharem próprios nacionais, quanto a assuntos referentes ao patrimônio imóvel da União;

XVII — realizar contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento e cessão de imóveis da União, bem como fiscalizar-lhes a execução;

XVIII — expedir títulos de domínio e posse concernentes a bens imóveis da União;

XIX — autorizar a demolição de prédios e outras construções da União, quando o aconselharem as suas condições de estabilidade ou o exigir plano de obra aprovado pelo Governo.

III

LEGISLAÇÃO

III — LEGISLAÇÃO

a) referente à criação, estrutura e funcionamento do Órgão.

LEI nº 2.083, de 30-7-1909.

Reforma o Tesouro Nacional.

DECRETO nº 7.751, de 23-12-1909.

Aprova o Regulamento expedido em virtude do art. 32 da Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, para execução dos Serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional.

DECRETO nº 22.250, de 23-12-1932.

Reorganiza os serviços da Diretoria do Patrimônio Nacional, altera sua denominação para Diretoria do Domínio da União e dá outras providências. — D.O. 4-1-1933.

DECRETO-LEI nº 710, de 17-9-1938.

Reorganiza a Diretoria do Domínio da União. — D.O. de 22-9-1938.

DECRETO-LEI nº 6.871, de 15-9-1944.

Transforma a Diretoria do Domínio da União em Serviço do Patrimônio da União. — D.O. de 18-9-1944.

DECRETO nº 16.602, de 15-9-1944.

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda. — D.O. de 18-9-1944.

DECRETO nº 19.814, de 16-10-1945.

Dispõe sobre a estrutura das Delegacias do Serviço do Patrimônio da União em São Paulo e Pernambuco. — D.O. de 18-10-1945.

DECRETO nº 22.148, de 22-11-1946.

Aprova o Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda. — *D.O.* de 23-11-1946.

DECRETO nº 29.801, de 24-7-1951.

Altera a redação de disposições do Regimento do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 22.148, de 22-11-1946. — *D.O.* de 26-7-1951.

NOTA — A Reforma Administrativa (Decreto-lei número 200, de 25-2-1967 — *D.O.* de 27-2-1967), prevê a extinção do Serviço do Patrimônio da União, com a instalação do Departamento de Serviços Gerais, do Ministério da Fazenda, em cuja estrutura se incluirá a Administração Patrimonial (arts. 194 e 196).

b) referentes às finalidades e objetivos

DECRETO-LEI nº 9.760, de 5-9-1946.

Dispõe sobre os bens imóveis da União. — *D.O.* de 6-9-1946.

IV

ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERÁRQUICA

IV — ESTRUTURA E POSIÇÃO HIERÁRQUICA

De acôrdo com o disposto no art. 2º do seu Regimento, (Decreto nº 22.148, de 22-11-1946), êste Serviço é constituído de:

- I — Órgão Central, supervisor e controlador;
- II — Delegacias nos Estados, Territórios e no Distrito Federal (a ser criada), órgãos executores de Órgão Central, subordinados tais órgãos técnicos e administrativos ao Diretor do Serviço.

O Órgão Central — supervisor e controlador — desdobra-se em três Divisões e uma Seção Administrativa (órgão auxiliar, especialmente incumbido das atividades-meios da repartição).

As Divisões, denominadas de Concessões, Vendas e Aquisições (D.A.), Cadastro (D.C.) e Contrôle Econômico (D.E.) se subdividem:

A) A D.A. (órgão de orientação e revisão de atos e contratos) em

- I — Seção de Contratos e Rendimentos (S.Ct.);
- II — Seção de Aquisição e Alienação (S.Aa.);
- III — Turma de Administração (T.A.)

B) A D.C. (órgão de orientação e revisão de assuntos de engenharia, cadastro, registro e guarda de documentação referente aos bens imóveis da União) em

- I — Seção de Coleta de Dados (S.D.);
- II — Seção de Registro (S.R.);
- III — Mapoteca (Map.);
- IV — Turma de Administração (T.A.)

C) A D.E. (órgão de orientação e estudo de utilização dos bens e de fiscalização da receita deles provenientes) em

- I — Seção de Inscrição dos Bens Produtivos (S.I.);
- II — Seção de Estudo da Utilização dos Bens (S.U.);
- III — Seção de Contrôle da Receita (S.C.);
- IV — Turma de Administração (T.A.)

A Delegacia no Estado da Guanabara compreende:

- a) Seção de Cadastro (S.Cd.);

- b) Seção de Contratos (S.Ct.);
- c) Seção de Cobrança (S.Cb.);
- d) Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz (T.F.N. S.C.);
- e) Turma de Administração (T.A.)

As Delegacias em São Paulo e Pernambuco, compreendem:

- a) Seção de Cadastro (S.Cd.);
- b) Seção de Contratos (S.Ct.);
- c) Seção de Cobranças (S.Cb.);
- d) Turma de Administração (T.A.).

As Delegacias nos demais Estados e Territórios se regem, guardadas as devidas proporções, pelo estabelecido para a sua congênera no Estado da Guanabara antigo Distrito Federal.

Obs. a) O Decreto nº 48.137, de 22-4-1960 (D.O. de 22-4-1960) alterou para Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara a denominação da antiga Delegacia no D.F.

b) Em Brasília funciona a Representação do S.P.U., enquanto não se cria a Delegacia local (Portaria 41, de 1961, do Diretor do S.P.U.

c) A Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz (T.F. N.S.C.) está sob a jurisdição do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) v. Decretos nº 57.081, de 15-10-1965 e 60.465, de 14-3-67 (D.D.O.O. de 22-10-1965 e 20-3-1967, respectivamente).

Hierárquicamente, o Serviço do Patrimônio da União está sob a coordenação do Secretário da Receita Federal (V. Decreto nº 63.659, de 20-11-1968, que transformou a Direção-Geral da Fazenda Nacional em Secretaria da Receita Federal — arts. 1º e 10).

SEGUNDA PARTE

I — SITUAÇÃO EM 1967

O Serviço do Patrimônio da União, apesar de sua importância, como órgão de guarda, defesa e preservação dos bens imóveis da Nação, não tem contado com o equipamento e os recursos humanos e orçamentários capazes de lhe permitir o desempenho satisfatório de suas atribuições.

Mesmo assim, no exercício de 1967 arrecadou a quantia de NCr\$ 3.782.617,76 de contribuições patrimoniais (taxas, foros, laudêmios, alugueres, etc.).

Promoveu, na medida do possível, a melhoria dos serviços (principalmente na Delegacia no Estado da Guanabara), donde resultou, com a atualização dos valores patrimoniais, mais justa utilização econômica daqueles bens.

Na parte referente à tramitação processual, simplificou métodos, o que permitiu melhor atendimento do público e solução mais rápida dos assuntos.

Contratou-se o levantamento aerofotogramétrico de terrenos situados às margens do Rio Guamá, no Estado do Pará, correspondendo a 2km de extensão e 0,5km de largura.

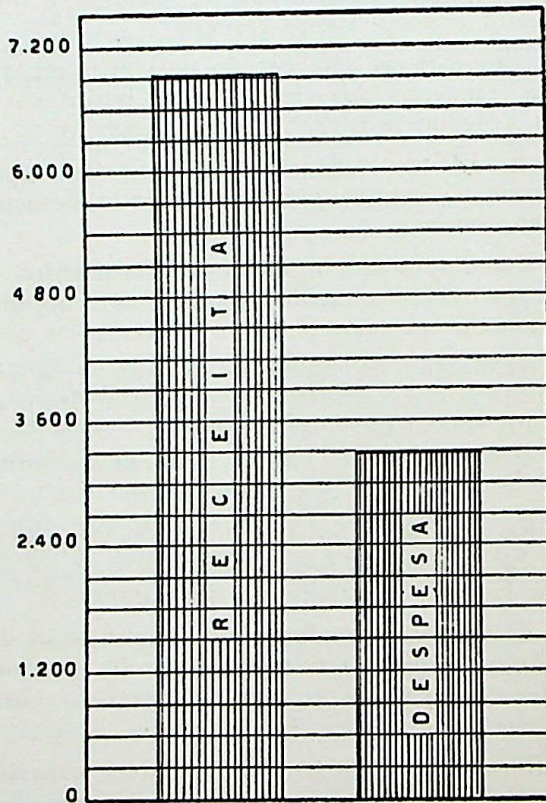
Prestigiou-se o CETREMFA no desempenho de suas atividades, tanto assim que um grupo de servidores desta Repartição foi submetido aos testes ali elaborados, com resultados louváveis e destacados em Portaria número 152, de 30-10-67, expedida por esta Direção com elogios para registro nos assentamentos funcionais.

No orçamento — programa para o quadriênio 1967-1971, que se organizou, foram previstos, depois de estudos meticulosos, o plano de reequipamento do Órgão Central e das Delegacias, sua lotação ideal e a realização de tarefas específicas para todo o período indicado.

Os recursos utilizados no exercício montaram, globalmente, a NCr\$ 1.909.627,39.

O gráfico anexo indica a relação estatística do montante da receita arrecadada e das despesas efetuadas em 1967, servindo para evidenciar que o órgão dispende quantia menor do que a da receita que proporciona ao Tesouro Nacional.

SERVICO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
RECEITA PATRIMONIAL
IMOBILIÁRIA ARRECADADA
E
DESPESA COM O FUNCIONAMENTO DO S.P.U.
EM NCR\$. 1.000,00
1968



II — PROGRAMA DE TRABALHO PARA 1968

O programa de trabalho para 1968, constante do Relatório de 1967, especificava como objetivos a serem alcançados:

1 — Promulgação de lei que viesse a regularização das inscrições de ocupação de terrenos de marinha e oferecer soluções aos problemas criados a êsse respeito;

2 — Obtenção da colaboração de outras repartições e órgãos federais na execução dos trabalhos de levantamento topográfico destinados à demarcação de linha de marinha;

3 — Estudo da conveniência de alienar imóveis da União desnecessários ao serviço público e quando desaconselhável conservar o seu domínio;

4 — Estudos para a remição de aforamentos de terrenos da União sempre que essa medida fôr a mais aconselhável do ponto de vista econômico e não contrariar preceitos de ordem pública;

5 — Realização dos trabalhos necessários à determinação da linha de marinha e ao levantamento cadastral dos imóveis da União em zonas de maior potencial econômico, como São Paulo, Santa Catarina, Estado do Rio, Bahia, Paraná e Pernambuco, entre outros;

6 — Reorganização e aparelhamento dos serviços, principalmente nas Delegacias de maior vulto, entre as quais aquelas localizadas nos Estados indicados no item anterior;

7 — Elaboração de planos de simplificação dos serviços de rotina de trabalho com a finalidade de obter maior rendimento e tornar mais objetiva a execução das tarefas a cargo da Repartição; e

8 — Republicação da legislação sobre o patrimônio imobiliário da União, como obra de grande alcance e interesse.

III

REGISTRO DAS ATIVIDADES LEVADAS A EFEITO DURANTE O ANO

1 — CONSIDERAÇÕES DE ORDEM GERAL

Embora não considerada com principal entre as finalidades do S.P.U. (defender, guardar e conservar o patrimônio imóvel da União e promover a sua prosperidade), a arrecadação da receita imobiliária constitui motivo de cuidado do Órgão, que tem visado:

a) incrementá-la, pois seu volume está muito aquém das possibilidades reais;

b) facilitar o recolhimento, ainda hoje realizado empiricamente;

c) arrecadá-la de todos quantos, realmente, utilizem imóveis da União, na medida em que o permite a legislação vigente.

No período de janeiro a dezembro deste ano, a receita patrimonial imobiliária arrecadada atingiu a importância de NCr\$ 7.041.677,50 — quando o total arrecadado em todo o exercício de 1967 foi de NCr\$ 3.782.617,76.

Cumprê destacar que somente a Delegacia no Estado da Guanabara (onde se tem, com maior facilidade, modernizado e atualizado métodos de trabalho), proporcionou arrecadação de NCr\$ 2.531.279,96 ou seja, mais de 2/3 de toda a arrecadação da receita imobiliária da União em 1967.

A receita patrimonial imobiliária da União atingiu no exercício a NCr\$ 7.041.677,50, ultrapassando a de 1967 em 3.259.059,74 ou seja apresentando um aumento de 86,1% sobre a anterior (v. quadro anexo).

As unidades da Federação que maior arrecadação apresentaram foram:

		NCr\$
GUANABARA	—	2.531.279,96
PERNAMBUCO	—	1.168.009,65
SÃO PAULO	—	910.774,56
ESPÍRITO SANTO	—	466.264,75
BAHIA	—	425.979,66

As rendas, por discriminação, que apresentaram maior índice de arrecadação, foram:

		NCr\$
LAUDÊMIOS	—	4.020.548,82
TAXAS DE OCUPAÇÃO	—	1.177.850,89

Do programa de trabalho elaborado para 1968, os objetivos foram alcançados apenas em parte, por carência de recurso de pessoal e material, assim que:

a) da lei referente à regularização das inscrições de ocupações foi elaborado anteprojeto, encaminhado à Direção Geral da Fazenda Nacional (*Item 1*);

b) o objetivo do *item 2* do Programa de trabalho (colaboração de outros órgãos) está subordinado ao desenvolvimento global dos trabalhos de levantamento topográfico;

c) os estudos sobre a conveniência de alienar imóveis foram iniciados, devendo a medida recair naqueles desnecessários aos serviços públicos e de administração anti-econômica;

d) os estudos para remição dos aforamentos também constituem objetivo da Administração, quer como medida isolada, a ser aplicada em determinadas zonas, quer como medida geral;

e) os trabalhos do *item 5* do programa de 1968 (demarcação de linhas de marinha), dependiam dos recursos orçamentários, só consignados na lei-de-meios de 1969;

f) a reorganização e aparelhamento das Delegacias (*item 6*) também dependem de recursos, não consignados no orçamento de 1968, mas autorizados para o próximo exercício;

g) o objetivo do *item 7* vem sendo alcançado paulatinamente, com medidas diversas, tendentes a simplificar a rotina dos serviços, com a eliminação de exigências dispensáveis;

h) a legislação sobre patrimônio imobiliário da União foi organizada, revisada, datilografada e encaminhada à Imprensa Nacional, para a necessária publicação.

Independentemente do programa traçado, o S.P.U. promoveu em 1968:

a) a atualização de valores de aluguéis e taxas de ocupação de imóveis;

b) o levantamento dos foros em atraso e revisão do cadastramento de imóveis sujeitos a aforamento, para notificação dos proprietários;

c) o preparo do pessoal para atendimento ao público;

d) a revisão dos sistemas de avaliação, para aferição mais apurada do valor real dos imóveis;

e) a reformulação dos controles de locação de imóveis, mediante adoção de fichários apropriados;

f) o levantamento das necessidades da repartição, com vistas à elaboração da proposta orçamentária para 1969, daí resultando um programa de trabalho, aprovado pelos escalões superiores, compreendendo o reequipamento do Serviço, criação de Delegacias, coordenação do Serviço, inspeções em órgãos regionais e demarcação de linhas de marinha;

g) a revisão de anteprojeto de lei de alteração do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;

h) inspeções e sindicâncias em órgãos regionais;

i) implantação de novas rotinas de trabalho;

j) organização da Assessoria Jurídica e da Equipe de Relações Públicas; (Portarias ns. 97 e 140 de 25-5-1968 e 22-10-1968, publicadas nos D.D.O.O. de 12-7-1968 e 21-11-1968, respectivamente)

k) o estabelecimento de normas para aplicação e controle do Regime de Tempo Integral e do Regime Especial de Serviço Extraordinário do pessoal do S.P.U.;

l) mediante medidas tendentes a melhorar as relações com os demais órgãos do Ministério da Fazenda e do serviço público em geral;

m) o levantamento de dados preparatórios para contratação, em 1969, de serviços necessários a demarcação de linhas de marinha prioritárias.

Como contribuição à «Semana da Reforma Administrativa» e por serem medidas de real proveito para a administração do S.P.U., propô-se:

a) Delegação de competência, do Presidente da República ao Ministro da Fazenda, para despachar, em caráter final, nos

têrmos do art. 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, os processos relativos a transferência, a pessoa estrangeira, de imóveis aforados pela União.

b) Estudo de simplificação dos têrmos relativos a imóveis da União lavrados nos livros do S.P.U. e das certidões correspondentes, para adoção de livros de fôlhas soltas, impressas as palavras comum a todos os têrmos e datilografadas as demais, com o que se obteria grande redução de trabalho.

c) Alteração da portaria relativa ao parcelamento de dívidas com a União, excluindo as provenientes de aluguéis e taxas de ocupação de imóveis a servidores públicos federais, que poderão resgatar seus débitos mediante desconto em fôlha de pagamento.

2 — UNIDADES, OPERAÇÕES E PROJETOS

Como vimos, o trabalho executado no exercício atendeu, apenas em parte, aos objetivos visados, por motivos alheios à Repartição.

Entretanto, os resultados são, em verdade, satisfatórios, se considerarmos que foram o fruto do acentuado esforço de pequena equipe de servidores, mal aparelhada e dispondo de verbas escassas.

O custo dos trabalhos bem como os recursos utilizados constam de quadros e mapas anexos e é relativamente pequeno, tendo em vista a tarefa realizada e a deficiência de meios e equipamentos empregados.

Atento às diretrizes do Programa Estratégico de Desenvolvimento, aprovado pelo Presidente da República em 14 de julho de 1967, vem o S.P.U. procurando dar ao patrimônio imobiliário da União a utilização mais conveniente aos interesses nacionais, através de cessões, aforamentos, arrendamentos e aluguel de imóveis para finalidades econômicas e sociais, proporcionando ao setor privado a possibilidade de obter ou de gerar os recursos de que precisa para operar e expandir-se.

Por outro lado, pretende-se evitar a execução direta dos serviços que puderem ser eficientemente contratados, ressalvados as conveniências de segurança nacional. A propósito, cerca de 50% das Despesas de Custeio do S.P.U. constantes da proposta orçamentária para 1969 estão programadas na rubrica «Serviços de Terceiros».

DELEGACIA NO ESTADO DO AMAZONAS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	1.791,14	2.084,77
Renda Extraordinária	—	—
Totais	1.791,14	2.084,77
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	26.051,75	31.324,36
Material	400,00	1.080,00
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	—	—
Área levantada m2	—	—
Valor da área cadastrada	5.291,55	5.291,55
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	378,75	378,75
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	89	93
Telegramas	52	33
Memorandos	—	2
Circulares	—	—
Portarias	4	4
Alvarás	—	—

Plantas desenhadas	6	7
Cópias heliográficas	6	5
Guias expedidas	68	104
Editais	—	—
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	108	114
Recebidos	170	169
Informados	164	168

DELEGACIA NO ESTADO DO PARA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
	NCR\$	NCR\$
Renda Ordinária	63.671,27	119.724,72
Renda Extraordinária	1.805,17	3.092,83
Totais	65.476,44	122.817,55
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	54.295,93	95.837,79
Material	1.459,77	22.620,73
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	3	2
Transf. aforamento	5	7
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	124	105
Ocupações inscritas	—	2
Cancelam. ocupações	23	19
Locação	—	—
Alienação	—	1
Doação	—	—
Arrendamentos	—	1
Desmembramentos	—	2.215,6410m ²
Área cadastrada m ²	5.646,0947m ²	69.882,9300m ²
Área levantada m ²	—	15.547,77
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	—	15.547,77
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	562	572
Telegramas	71	84
Memorandos	61	77
Circulares	—	—
Protarias	37	59

Alvarás	90	87
Plantas desenhadas	32	36
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	835	734
Editais	29	16
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	500	660
Recebidos	1.428	1.112
Informados	768	745

DELEGACIA DO ESTADO DO MARANHÃO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	14.073,20	27.657,31
Renda Extraordinária	1.140,47	6.368,23
Totais	15.213,67	34.025,54
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	—	—
Material	—	—
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	24
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	46
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m ²	—	—
Área levantada m ²	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	—	195
Telegramas	—	44
Memorandos	—	3
Circulares	—	—
Portarias	—	—

Alvarás	—	26
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	4.202
Guias expedidas	—	—
Editais	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	337
Recebidos	—	345
Informados	—	340

DELEGACIA NO ESTADO DO PIAUI

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	12.307,92	17.860,90
Renda Extraordinária	—	—
Totais	12.307,92	17.860,90
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	—	3.617,88
Material	—	—
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alicenação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	—	—
Área levantada m2	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	—	—
Telegramas	—	—
Memorandos	—	—
Circulares	—	—
Portarias	—	—
Alvarás	—	—

Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	—	—
Editais	—	—
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	—
Recebidos	—	—
Informados	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DO CEARA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCR\$	NCR\$
Renda Ordinária	36.936,35	66.976,19
Renda Extraordinária	773,89	2.195,83
Totais	37.710,24	69.172,02
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	—	62.901,50
Material	—	11.729,98
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	2.348.920,00m2	32.871,13m2
Área levantada m2	2.348.920,00m2	32.871,13m2
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	—	562
Telegramas	—	52
Memorandos	—	—
Circulares	—	—
Portarias	—	13
Alvarás	—	39

Cópias heliográficas	—	—
Plantas desenhadas	—	26
Guias expedidas	—	834
Editais	—	25
Ordem de Serviço	—	4
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		1.119
Saldo anterior	—	81
Recebidos	—	—
Informados	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	13.300,25	22.594,52
Renda Extraordinária	2.358,97	2.560,43
Totais	15.659,22	25.154,95
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	20.912,64	34.186,38
Material	1.580,00	580,00
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	28	16
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	28	15
Ocupações inscritas	8	7
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	4	4
Área cadastrada m2	2.055.495,41m2	3.357,82m2
Área leventada m2	2.055.495,41m2	3.357,82m2
Valor da área cadastrada	39.665,10	9.830,20
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	39.605,10	9.830,20
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	114	109
Telegramas	46	46
Memorandos	2	20
Circulares	—	—
Portarias	3	8

Alvarás	56	44
Plantas desenhadas	7	20
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	1.011	1.074
Editais	2	5
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	658	630
Recebidos	376	335
Informados	404	282

DELEGACIA NO ESTADO DA PARAÍBA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	33.734,83	46.609,67
Renda Extraordinária	4.376,40	5.438,31
Totais	38.111,23	52.647,98
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	34.368,84	64.635,52
Material	6.850,00	12.674,21
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	—	—
Área levantada m2	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	—	118.548,20
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	231	318
Telegramas	49	37
Memorandos	132	149
Circulares	—	—
Portarias	—	8

Alvarás	152	225
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	—	—
Editais	—	—
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	9.062
Recebidos	3.065	1.152
Informados	3.024	131

DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	463.276,72	1.122.507,30
Renda Extraordinária	31.634,39	45.502,35
Totais	494.911,11	1.168.009,65
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	81.554,99	134.457,64
Material	5.565,00	8.716,32
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	5	2
Caduc. aforamento	10	25
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	2	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	1.424	1.028
Ocupações inscritas	13	18
Cancelam. ocupações	4	1
Locação	6	1
Alienação	—	—
Doação	—	—
Desmembramentos	492	656
Área cadastrada m2	2.742,11	96.061,50
Área levantada m2	2.742,11	96.061,50
Valor da área cadastrada	16.701,24	808.579,70
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	16.701,24	808.579,70
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	329	564
Telegramas	27	47
Memorandos	229	582
Circulares	—	—
Portarias	29	60
Alvarás	1.424	1.028

Plantas desenhadas	16	18
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	11.230	11.963
Editais	3	36
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	20	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	3.290	—
Recebidos	25.896	28.969
Informados	22.606	31.746

DELEGACIA NO ESTADO DE ALAGOAS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	12.709,09	25.263,45
Renda Extraordinária	2.074,69	1.865,16
Totais	14.783,78	27.128,61
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	34.226,27	41.029,90
Material	915,56	915,16
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	1	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	29	38
Transf. de ocupações	93	99
Ocupações inscritas	195	357
Cancelm. ocupações	2	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	19	26
Área cadastrada m2	—	—
Área levantada m2	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	17.752,58	17.752,58
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	360	409
Telegramas	27	25
Memorandos	140	147
Circulares	—	10
Portarias	10	10
Alvarás	131	146

Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	2.186	1.958
Editais	73	79
Ordem de Serviço	—	1
Intimações	—	—

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	1	3
Recebidos	1.028	2.280
Informados	1.026	2.281

DELEGACIA NO ESTADO DE SERGIPE

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	64.004,83	141.931,93
Renda Extraordinária	3.905,35	7.069,93
Totais	67.910,18	149.001,86
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	44.061,07	74.400,41
Material	1.827,63	1.007,50
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	3	—
Transf. aforamento	6	3
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	197	12
Área cadastrada m2	542.846,0251m2	290.381,7854m2
Área levantada m2	224.086,0749m2	57.833,7293m2
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	44.365,13	47.599,47
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	290	343
Telegramas	27	34
Memorandos	158	266
Circulares	—	—
Portarias	—	17
Alvarás	6	—

Plantas desenhadas	14	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	—	3
Editais	—	—
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	5.866
Recebidos	1.174	1.779
Informados	933	1.177

DELEGACIA NO ESTADO DA BAHIA

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	137.143,71	396.956,66
Renda Extraordinária	17.351,40	29.023,00
Totais	154.495,11	425.979,66
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	102.445,96	133.445,84
Material	3.895,82	14.390,60
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	10	10
Transf. aforamento	65	93
Revigoração aforamento	2	6
Ocupações	47	93
Transf. de ocupações	202	153
Ocupações inscritas	161	93
Cancelam. ocupações	18	74
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	1	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	36	—
Área cadastrada m2	532.444,35m2	1.337.413,13m2
Área levantada m2	532.444,35m2	1.337.413,13m2
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	524.703,84	1.133.505,64
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	338	341
Telegramas	52	43
Memorandos	80	56
Circulares	—	—
Portarias	17	11

Alvarás	223	300
Plantas desenhadas	—	60
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	3.930	—
Editais	114	106
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
Certidões fornecidas	96	76
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	—
Recebidos	—	—
Informados	—	—

DELEGACIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	—	436.075,99
Renda Extraordinária	—	30.188,76
Totais	238.670,20	466.264,75
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	—	107.269,19
Material	—	3.943,24
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Área cadastrada m2	—	786.213,91m2
Área levantada m2	—	706.980,47m2
Valor da área cadastrada	—	997.140,90
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	—	902.951,40
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	278	287
Telegramas	27	28
Memorandos	130	194
Circulares	—	—
Portarias	8	9
Alvarás	473	445

Plantas desenhadas	20	50
Cópias heliográficas	27	270
Guias expedidas	3.709	4.418
Editais	23	46
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	—	—
Recebidos	150	2.113
Informados	190	2.049

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	141.293,43	246.829,94
Renda Extraordinária	9.692,10	39.228,44
Totais	150.985,53	286.058,38
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	127.448,00	199.981,76
Material	2.410,00	14.800,00
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	13	15
Transf. aforamento	153	231
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	107	85
Ocupações inscritas	25	20
Cancelam. ocupações	10	4
Locação	1	1
Alienação	—	—
Doação	2	1
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	371.129,72	837.319,17
Área levantada m2	15.519.270,00	—
Valor da área cadastrada	523.339,30	832.950,79
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	844	935
Telegramas	4	—
Memorandos	611	788
Circulares	—	—
Portarias	13	16

Alvarás	270	316
Plantas desenhadas	20	21
Cópias heliográficas	101	—
Guias expedidas	4.980	6.000
Editais	82	113
Ordem de Serviço	2	1
Intimações	—	—

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	—	728
Recebidos	—	4.316
Informados	—	3.922
Saldo para 1969	—	1.122

DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	1.267.393,49	2.066.910,70
Renda Extraordinária	78.664,07	464.369,26
Totais	1.346.057,56	2.531.279,96
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	—	—
Material	—	—
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	278	289
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	—	—
Área levantada m2	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	—	—
Telegramas	—	—
Memorandos	807	1.276
Circulares	—	—
Portarias	—	—

Alvarás	1.422	1.681
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	14.002	16.266
Editais	—	—
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	—
Recebidos	—	—
Informados	—	17.859

DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	504.447,78	772.513,92
Renda Extraordinária	92.403,84	138.260,64
Totais	596.851,62	910.774,56
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	120.224,56	159.986,88
Material	2.000,00	7.223,43
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	1	—
Caduc. aforamento	3	—
Transf. aforamento	1	12
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	156	—
Transf. de ocupações	74	—
Ocupações inscritas	66	—
Cancelam. ocupações	1	—
Locação	—	—
Alienação	—	1
Doação	—	—
Arrendamentos	—	6
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m ²	7.639,173	—
Área levantada m ²	—	—
Valor da área cadastrada	924.752,00	260.690,00
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	806.252,00	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	—	450
Telegramas	—	46
Memorandos	—	—
Circulares	—	—
Portarias	—	—
Alvarás	—	—

Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	—	—
Editais	—	4
Ordem de Serviço	—	15
Intimações	—	431

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	1.631	1.143
Recebidos	3.474	2.337
Informados	4.300	2.715

DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	19.052,83	19.181,59
Renda Extraordinária	8.264,22	10.785,58
Totais	27.317,05	29.967,17
Pessoal	73.739,70	53.993,21
Material	2.655,48	—
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	3
Caduc. aforamento	2	—
Transf. aforamento	—	7
Revigoração aforamento	—	4
Ocupações	81	123
Transf. de ocupações	—	21
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	3
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	610.036,18	22.613,80
Área levantada m2	610.036,18	22.613,80
Valor da área cadastrada	40.228,84	596.977,31
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	311.076,95	1.018.560,65
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	371	422
Telegramas	38	27
Memorandos	88	60
Circulares	—	—
Portarias	14	17
Alvarás	34	19
Plantas desenhadas	33	39

Cópias heliográficas	182	187
Guias expedidas	586	728
Editais	12	20
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	—	3.458
Recebidos	—	987
Informados	—	2.084
Saldo para 1969	—	2.361

DELEGACIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NC-r\$	NC-r\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	77.581,01	140.083,90
Renda Extraordinária	38.738,97	54.508,71
Totais	116.319,98	194.592,61
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	42.406,74	53.494,92
Material	1.904,99	2.569,60
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	1	1
Caduc. aforamento	4	5
Transf. aforamento	—	4
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	17	25
Transf. de ocupações	50	54
Ocupações inscritas	17	26
Cancelam. ocupações	50	16
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	38.860,80	120.000,00
Área levantada m2	—	—
Valor da área cadastrada	15.200,00	30.300,00
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	289	276
Telegramas	48	49
Memorandos	—	2
Circulares	—	—
Portarias	17	31

Alvarás	93	221
Plantas desenhadas	46	59
Cópias heliográficas	133	122
Guias expedidas	134	323
Editais	24	3
Ordem de Serviço	1	2
Intimações	—	4
 5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	1.835	1.962
Recebidos	775	688
Informados	648	924

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
Renda Ordinária	13.427,77	19.841,87
Renda Extraordinária	60.586,48	198.335,37
Totais	74.014,25	218.177,24
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	27.703,08	36.940,92
Material	1.306,32	1.319,98
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	1.601	1.606
Transf. de ocupações	34	25
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	5
Alienação	—	3
Doação	3	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	1.800.000
Área cadastrada m2	—	—
Área levantada m2	—	180.000,00
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	402	362
Telegramas	72	64
Memorandos	6	5
Circulares	—	—
Portarias	3	5

Alvarás	36	39
Plantas desenhadas	127	208
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	613	637
Editais	—	—
Ordem de Serviço	2	3
Intimações	—	—

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	—	326
Recebidos	—	467
Informados	—	493
Saldo para 1969	—	250

DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	20.266,85	32.126,03
Renda Extraordinária	675,69	1.173,46
Totais	20.942,54	33.299,49
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	35.047,16	45.554,66
Material	1.522,19	1.480,64
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	6
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m ²	—	1.714.530,749,4m ²
Área levantada m ²	—	4.829.807,33
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	—	217.719,29
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	328	463
Telegramas	64	79
Memorandos	—	—
Circulares	—	—
Portarias	1	—

Alvarás	—	—
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	—	—
Editais	—	—
Ordem de Serviço	2	—
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	260
Recebidos	973	1.210
Informados	1.038	1.161

DELEGACIA NO ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	4.770,96	8.831,34
Renda Extraordinária	1.384,09	326,59
Totais	6.155,05	9.157,93
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	14.598,51	32.090,54
Material	3.200,53	4.060,00
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m ²	—	—
Área levantada m ²	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	233	485
Telegramas	79	80
Memorandos	13	4
Circulares	—	—
Portarias	4	7

Alvarás	—	—
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	—	—
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	1.181	552
Recebidos	981	657
Informados	902	—

DELEGACIA NO ESTADO DE GOIÁS

DADOS ESTATÍSTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
	NCr\$	NCr\$
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRI-MONIAIS		
Renda Ordinária	354,80	5.200,84
Renda Extraordinária	4.673,63	309,75
Totais	5.028,43	5.510,59
2 — DESPESA REALIZADA		
Pessoal	15.359,03	21.829,16
Material	2.915,00	1.559,00
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. Aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	126	129
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m2	—	—
Área levantada m2	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se torna-ram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	121	177
Telegramas	23	15
Memorandos	—	—
Circulares	—	—
Portarias	5	11

Alvarás	—	—
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	126	135
Editais	—	—
Ordem de Serviço	—	—
Intimações	—	—

5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS

Saldo anterior	8	6
Recebidos	48	46
Informados	53	48
Saldo para 1969	—	4

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

DADOS ESTATISTICOS DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA NOS EXERCÍCIOS DE:

	1967	1968
1 — ARRECADAÇÃO DAS RENDAS PATRIMONIAIS		
	NCr\$	NCr\$
Renda Ordinária	—	—
Renda Extraordinária	—	—
Totais	—	263.311,33
2 — DESPESA REALIZADA		
Pesosal	—	—
Material	—	—
3 — ATIVIDADES ESPECÍFICAS		
Aforamentos	—	—
Caduc. Aforamento	—	—
Transf. aforamento	—	—
Revigoração aforamento	—	—
Ocupações	—	—
Transf. de ocupações	—	—
Ocupações inscritas	—	—
Cancelam. ocupações	—	—
Locação	—	—
Alienação	—	—
Doação	—	—
Arrendamentos	—	—
Desmembramentos	—	—
Área cadastrada m ²	—	—
Área levantada m ²	—	—
Valor da área cadastrada	—	—
Valor dos imóveis que se tornaram produtivos	—	—
4 — ATIVIDADES GERAIS		
Ofícios	139	156
Telegramas	—	—
Memorandos	16	12
Circulares	—	2

Portarias	—	—
Alvarás	—	—
Plantas desenhadas	—	—
Cópias heliográficas	—	—
Guias expedidas	—	—
Editais	—	—
Ordem de Serviço	—	10
Intimações	—	—
5 — MOVIMENTO DE PROCESSOS		
Saldo anterior	—	—
Recebidos	150	175
Informados	190	248

REGISTRO GERAL DA RECEITA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA — 1968

	RENDA ORDINÁRIA					SOMA
	RENDAS DOS PRÓPRIOS NACIONAIS	FOROS	LAUDÊMIOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	NCr\$	
Amazonas.....	1.221,37	260,69	602,71	—	NCr\$	2.084,77
Pará.....	251,30	484,49	79.741,86	59.267,07	NCr\$	119.724,72
Maranhão.....	2,82	521,90	4.930,41	22.402,18	NCr\$	27.657,31
Piauí.....	3.737,95	720,80	5.880,84	7.521,31	NCr\$	17.860,90
Ceará.....	3.273,67	1.509,28	43.172,16	19.021,08	NCr\$	66.976,19
Rio Grande do Norte.....	108,00	268,62	11.316,97	10.900,93	NCr\$	22.594,52
Paraná.....	916,16	363,92	31.690,63	13.638,96	NCr\$	46.609,67
Paranábaico.....	—	5.567,46	796.792,31	320.147,63	NCr\$	122.607,30
Alagoas.....	20,40	37,95	15.785,89	9.419,21	NCr\$	25.263,45
Sergipe.....	1.003,03	71,86	123.072,90	17.784,14	NCr\$	141.931,93
Bahia.....	410,69	4.449,64	338.809,12	53.287,31	NCr\$	396.956,66
Espírito Santo.....	47.870,62	4.236,90	267.146,30	116.832,27	NCr\$	436.075,99
Rio de Janeiro.....	60.716,86	14.347,69	148.719,70	33.046,79	NCr\$	246.829,94
Guanabara.....	247.272,14	84.724,20	1.626.741,60	208.172,76	NCr\$	2.066.910,70
São Paulo.....	10.419,17	4.213,06	644.953,86	212.927,83	NCr\$	772.513,92
Paraná.....	1.341,77	247,49	4.501,16	13.091,18	NCr\$	19.181,69
Santa Catarina.....	1.506,69	430,80	65.641,77	72.505,64	NCr\$	140.083,90
Rio Grande do Sul.....	7.729,66	—	10.871,14	1.240,69	NCr\$	19.841,87
Minas Gerais.....	30.262,36	0,38	—	1.696,17	NCr\$	32.126,03
Goiás.....	262,00	—	—	—	NCr\$	6.200,84
Mato Grosso.....	8.831,34	—	—	—	NCr\$	8.831,34
Brasil:.....	263.311,33	—	—	—	NCr\$	263.311,33
TOTAL.....	682.428,13	122.247,03	4.020.548,82	1.177.850,89	NCr\$	6.001.074,87

O total do ano anterior foi atualizado em virtude de comunicações recebidas posteriormente.

ESTADOS	RENDA EXTRAORDINÁRIA										CORREÇÃO MONETÁRIA	
	PRODUTO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA											
	RENDA DOS PRÓPRIOS NACIONAIS	FOROS	TAXA DE OCUPAÇÃO	MULTAS SÔBRE		LAUDÊMIOS	PRODUTO DA VENDA DE GÊNERO E PRÓPRIOS					
				FOROS	TAXAS							
NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$	NC:R\$			
Amazonas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	—	13,90	4.646,32	—	5,20	—	—	—	—	—	—	121,84
Piauí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará.....	85,02	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	44,31	26,39	1.556,56	4,87	—	164,90	—	—	—	—	—	1.119,41
Paraíba.....	638,23	146,88	2.884,73	29,00	—	283,55	—	—	—	—	—	312,79
Pernambuco.....	7.316,11	729,91	33.919,23	145,24	—	3.391,86	—	—	—	—	—	918,02
Alagoas.....	—	—	982,46	322,70	—	245,11	—	—	—	—	—	—
Sergipe.....	—	26,96	4.885,50	5,31	—	609,85	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	—	1.982,92	22.127,95	394,36	—	2.297,90	—	—	194,14	—	—	—
Espírito Santo.....	1.324,02	2.606,74	21.098,14	332,88	—	2.084,74	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	779,36	8.825,62	24.405,87	1.815,02	—	1.729,92	—	—	—	—	—	—
Guanabara.....	28.727,25	24.060,52	303.921,68	1.749,22	—	29.679,84	—	—	4.821,35	—	—	6.645,27
São Paulo.....	46,21	27,24	38.977,89	10,60	—	4.990,58	—	—	81.391,14	—	—	166,72
Paraná.....	32,66	58,89	8.958,57	11,88	—	937,98	—	—	—	—	—	—
Santa Catarina.....	—	—	19.385,48	—	—	10.714,54	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	1.631,88	—	194,72	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Minas Gerais.....	1.082,71	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiás.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso.....	326,59	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Brasília.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL.....	42.034,35	38.505,97	487.924,90	4.826,28	58.611,74	86.406,63	251.145,74	14.469,27	—	—	—	—

Observações: O total do ano anterior foi atualizado em virtude de comunicações recebidas posteriormente.

ESTADOS	RENDA EXTRAORDINÁRIA										TOTAL DO ANO ANTERIOR	
	TÓDAS E QUAISQUER RENDAS EVENTUAIS											
	MULTAS SÓBRE					JUROS DE MORA	EMOLU- MENTOS	SOMA	NCr-\$	NCr-\$		
	FOROS	TAXAS	LAUDÊMIOS	NCr-\$	NCr-\$							
Amazonas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.084,77	1.781,14
Pará.....	55,83	2.900,21	—	—	—	156,79	—	3.092,83	—	—	122.817,55	65.476,44
Maranhão.....	—	—	—	—	—	—	—	6.368,23	—	—	34.025,54	15.213,67
Piauí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17.860,90	12.307,92
Ceará.....	95,80	895,60	—	—	—	—	—	2.195,83	—	—	69.172,02	37.710,24
Rio Grande do Norte.....	5,65	444,96	—	—	—	—	—	2.560,43	—	—	25.164,95	16.659,22
Paraíba.....	37,40	500,60	—	—	—	—	—	5.438,31	—	—	52.047,98	38.111,33
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	45.502,35	—	—	1.168.009,65	494.911,11
Alagoas.....	17,68	237,21	—	—	—	—	—	1.865,16	—	—	27.128,61	14.783,78
Sergipe.....	2,83	481,63	—	—	—	—	—	7.069,93	—	—	149.001,86	67.910,48
Bahia.....	825,57	1.200,16	—	—	—	—	—	29.023,00	—	—	425.979,66	154.495,11
Espírito Santo.....	227,50	2.510,24	—	—	—	—	—	30.188,76	—	—	466.264,75	288.800,20
Rio de Janeiro.....	578,18	1.094,47	—	—	—	—	—	39.228,44	—	—	286.058,38	150.985,63
Guanabara.....	3.047,16	13.735,03	—	—	—	—	—	464.369,26	—	—	2.531.279,96	1.339.173,73
São Paulo.....	47,58	5.024,92	—	—	—	—	—	138.260,64	—	—	910.774,56	596.852,44
Paraná.....	31,70	607,38	—	—	—	—	—	10.785,68	—	—	29.967,17	27.317,05
Santa Catarina.....	—	20.292,88	—	—	—	82,44	—	64.608,71	—	—	194.692,61	116.317,90
Rio Grande do Sul.....	—	79,46	—	—	—	—	—	198.335,37	—	—	218.177,24	74.014,25
Minas Gerais.....	—	90,75	—	—	—	—	—	1.173,46	—	—	53.299,49	20.942,54
Goiás.....	—	309,76	—	—	—	—	—	309,76	—	—	6.610,59	6.028,43
Mato Grosso.....	—	—	—	—	—	—	—	326,59	—	—	9.167,93	6.165,05
Brasília.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	263.311,33	238.670,20
TOTAL.....	4.952,88	50.465,16	82,44	—	—	1.187,28	1.040.602,63	7.041.677,50	3.782.617,76	—	—	—

Observar: O total do ano anterior foi atualizado em virtude de comunicações recebidas posteriormente.

COMPARAÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA
ARRECADADA NOS ANOS DE 1967 E 1968

ESTADOS	1967	1968	DIFERENÇA	%
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	
Amazonas.....	1.781\$14	2.084,77	303,63	17,0
Pará.....	65.476,44	122.817,55	57.341,11	87,6
Maranhão.....	15.213,67	34.025,54	18.811,87	123,6
Piauí.....	12.307,92	17.860,90	5.552,98	45,1
Ceará.....	37.710,24	69.172,02	31.416,78	83,4
Rio Grande do Norte.....	15.659,22	25.154,95	9.585,73	61,2
Paraíba.....	38.111,33	52.047,98	13.936,65	36,6
Pernambuco.....	494.911,11	1.168.009,65	673.098,54	136,0
Alagoas.....	14.783,78	27.128,61	12.344,83	83,5
Sergipe.....	67.910,48	149.001,86	81.091,38	119,4
Bahia.....	154.495,11	425.979,66	271.484,55	175,7
Espírito Santo.....	288.800,20	466.264,75	177.464,55	61,4
Rio de Janeiro.....	150.985,53	286.058,38	135.072,85	89,5
Guanabara.....	1.339.173,73	2.531.279,96	1.192.106,23	89,0
São Paulo.....	596.852,44	910.774,56	313.922,12	52,6
Paraná.....	27.317,05	29.967,17	2.650,12	9,7
Santa Catarina.....	116.317,90	194.592,61	78.274,71	67,3
Rio Grande do Sul.....	74.014,25	218.177,24	144.162,99	194,8
Minas Gerais.....	20.942,54	33.299,49	12.356,95	59,0
Goiás.....	5.028,43	5.510,59	482,16	9,6
Mato Grosso.....	6.155,05	9.157,93	3.002,88	48,8
Brasília.....	238.670,20	263.311,33	24.641,13	10,3
TOTAL.....	3.782.617,76	7.041.677,50	3.259.059,74	86,1

OBS: Em 1968 houve um acréscimo de NCr\$ 3.259.059,74 em relação ao ano anterior, ou seja, equivalente a 86,1%.

RECEITA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA ARRECADADA NOS ANOS DE 1964 A 1968

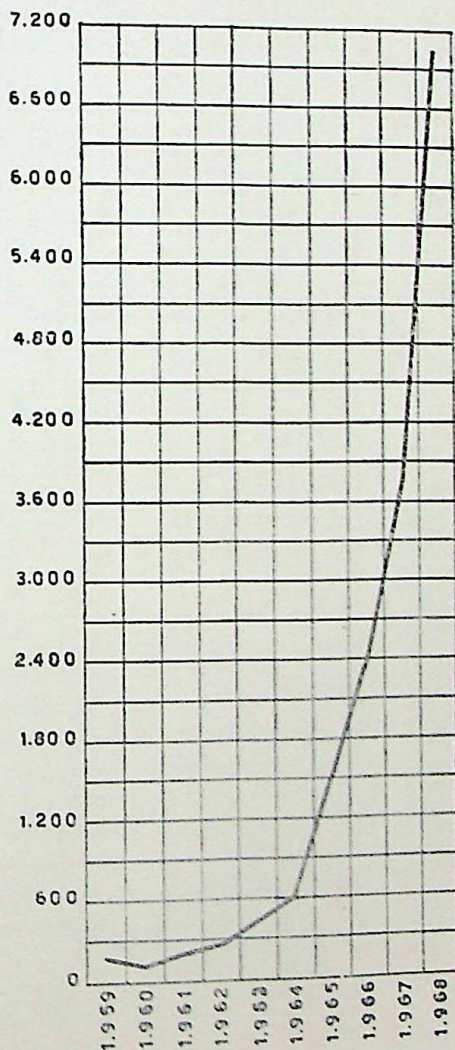
D I S C R I M I N A Ç Ã O	1964	1965	1966	1967	1968
RENDA ORDINÁRIA					
Próprios Nacionais.....	126.546.979	319.470.291	285.472.215	330.386,46	680.418,13
Foros.....	12.065.543	12.997.596	21.228.269	54.651,87	122.247,03
Laudémios.....	322.999.068	671.497.300	1.344.697.274	2.383.869,04	4.020.548,82
Taxa de Ocupação.....	124.209.054	294.898.705	460.253.888	640.474,53	1.177.850,89
TOTAL.....	585.820.644	1.298.863.892	2.111.651.644	3.409.381,90	6.001.074,87
RENDA EXTRAORDINÁRIA					
Prod. Cob. da Dívida Ativa.....	89.565.716	166.519.757	221.438.951	259.049,57	718.309,87
Correção Monetária.....	—	3.303.303	4.089.998	11.346,37	14.459,27
Prod. Venda P. Nacional.....	12.058.593	62.526.386	44.348.404	73.418,68	251.145,74
Rendas Eventuais.....	6.041.099	12.930.992	20.787.083	29.421,24	66.687,75
TOTAL.....	107.665.408	246.280.438	290.664.436	373.235,86	1.040.602,63
TOTAL GERAL.....	693.486.052	1.544.144.330	2.402.316.080	3.782.617,76	7.041.677,50

TOTAIS DA RECEITA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA ARRECADADA NOS ANOS DE 1964 A 1968

	E S T A D O S				
	1964	1965	1966	1967	1968
Amazonas.....					
Pará.....	1.388.857	3.353.244	1.853.070	1.781.14	2.084,77
Maranhão.....	11.575.140	25.220.850	41.360.322	65.476,44	122.817,55
Piauí.....	2.823.381	5.560.310	6.472.742	15.213,67	34.025,54
Ceará.....	1.645.357	8.618.928	12.418.078	12.307,92	17.860,90
Rio Grande do Norte.....	16.710.311	43.081.986	48.613.668	37.710,24	69.172,02
Paraná.....	9.823.021	24.160.182	12.028.707	15.659,22	25.154,95
Pernambuco.....	10.173.682	11.726.415	14.154.205	38.111,33	52.047,98
Alagoas.....	66.881.435	182.009.218	380.958.616	494.911,11	1.168.009,65
Sergipe.....	4.442.040	9.766.384	9.655.696	14.763,78	27.128,61
Bahia.....	11.617.617	23.322.944	40.061.174	67.910,48	149.001,86
Espírito Santo.....	59.947.813	111.518.978	157.145.269	154.495,11	425.979,66
Rio de Janeiro.....	33.635.244	75.059.244	107.694.826	288.800,20	466.264,75
Guabará.....	34.340.933	58.642.814	100.249.987	150.985,53	286.058,38
São Paulo.....	200.904.282	387.942.373	707.324.666	1.339.173,73	2.531.279,96
Paraná.....	111.946.396	224.338.758	365.108.162	596.852,42	910.774,56
Santa Catarina.....	15.414.018	6.431.913	39.047.384	27.317,05	29.967,17
Rio Grande do Sul.....	9.229.753	129.904.521	67.847.183	116.317,90	194.592,61
Minas Gerais.....	9.350.864	14.486.655	50.395.155	74.014,25	218.177,24
Goiás.....	255.500	616.136	10.173.210	20.942,54	33.299,49
Mato Grosso.....	1.595.954	3.498.513	11.935.772	5.028,43	5.510,59
Brasília.....	—	162.731.115	5.522.947	6.155,05	9.157,93
TOTAL.....	693.486.052	1.544.514.760	2.402.316.080	3.782.617,76	7.041.677,50

Obr: O total da renda de 1967 foi atualizada em virtude de comunicações recebidas, posteriormente.

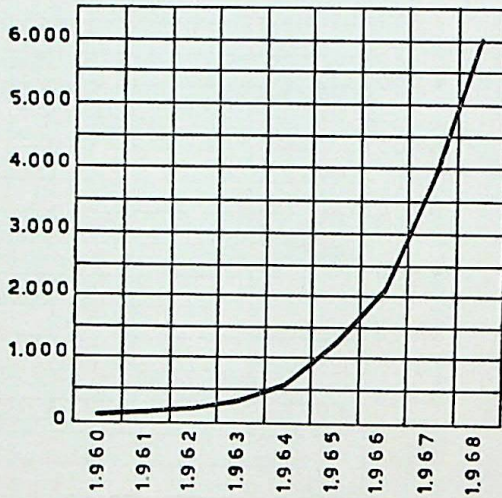
S.U.-D.E.
RECEITA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA
ARRECADADA DE 1959 A 1968
EM NCR\$, 1.000,00



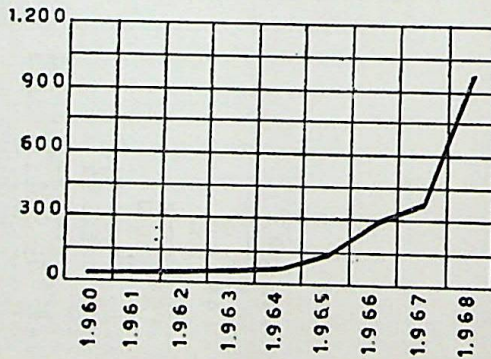
S.U.D.E.

RECEITA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA
ARRECADADA DE 1.960 A 1.968
EM NCR\$, 1.000,00

RENDA ORDINÁRIA

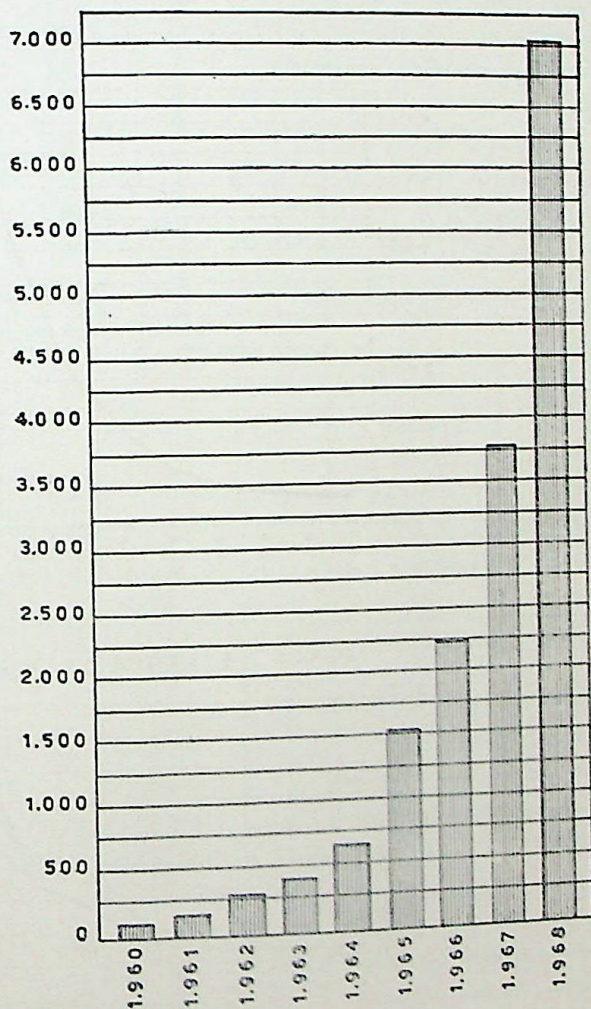


RENDA EXTRAORDINÁRIA



S.U.-D.E.

RECEITA PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA
ARRECADADA DE 1.960 A 1.968
EM NCR\$, 1.000,00



ATIVIDADES DE REGISTRO — 1968

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1966	1967	1968
Novos registros de Próprios Nacionais.....	54	65	84
Registros de Novos Aforamentos.....	8	12	12
Registros de Revigoração de Aforamento.....	8	5	7
Registros de Regularização de Aforamento.....	16	3	3
Registros de Transferência de Aforamento.....	10	1	13
Registros Alterados quanto ao valor.....	31	50	44
Registros Cancelados.....	16	28	23
Registros Consultados.....	201	239	139
Novas pastas de Documentação.....	91	63	73

Seção de Registro, em 30 de janeiro de 1969

VALORES PATRIMONIAIS — 1968

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1966	1967	1968
	NCr\$	NCr\$	NCr\$
PATRIMÔNIO DE ADM. CENTRALIZADA			
Valor total dos novos registros.....	124.929,33	1.922.956,81	13.599.412,29
Valor total dos registros cancelados.....	283.362,13	5.292,17	226.625,48
Varição patrimonial consignada.....	5.997.112,48	17.310.792,06	90.211.411,77
VALOR TOTAL DO PAT. REGIST...	47.561.412,00	64.872.204,03	155.083.615,89
PATRIM. ADM. DESCENTRALIZADA			
(Autarquias e Empresas Concessionárias do S.P.F.)			
Valor do patrimônio registrado.....	17.866.454,02	17.897.987,51	19.432.804,40
Varição patrimonial consignada.....	63.676,62	31.533,49	1.534.816,89
VALOR TOTAL PATRIMÔNIO REGIST.....	65.428.366,13	82.770.191,54	95.368.509,08

Seção de Registro, em 30 de janeiro de 1969

SEÇÃO DE REGISTRO
VARIAÇÃO PATRIMONIAL — 1968

UNIDADE FEDERADA	ATÉ 1967	EM 1968	MAIS OU MENOS 1968
Acre.....	4.099,29	4.099,29	—
Alagoas.....	23.302,03	23.302,03	—
Amapá.....	6.098,92	6.098,92	—
Amazonas.....	40.292,33	40.292,33	—
Bahia.....	130.589,40	130.589,40	—
Ceará.....	267.713,56	267.713,56	—
Espírito Santo.....	73.633,04	167.271,94 +	93.638,90
F. de Noronha.....	620,00	620,00	—
Goiás.....	469.872,44	469.872,44	—
Guanabara.....	45.633.891,19	49.970.026,42 +	4.336.135,23
Maranhão.....	25.484,50	25.484,50	—
Mato Grosso.....	657.879,56	656.045,48 —	1.834,08
Minas Gerais.....	3.650.770,06	7.679.698,87 +	4.028.928,81
Pará.....	189.153,23	540.807,63 +	351.654,40
Paraíba.....	1.430.404,52	1.430.404,52	—
Paraná.....	2.643.778,25	2.863.778,25 +	220.000,00
Pernambuco.....	259.399,28	1.327.973,76 +	1.068.574,48
Piauí.....	115.116,98	115.116,98	—
Roraima.....	5.047,16	5.047,16	—
Rio de Janeiro.....	868.410,60	1.511.043,05 +	642.632,45
Rio Grande do Norte.....	210.781,34	210.652,34 —	129,00
Rio Grande do Sul.....	1.829.556,42	1.834.546,42 +	4.990,00
Rondônia.....	3.776,85	26.564,82 +	22.787,97
Santa Catarina.....	111.865,10	111.865,10	—
São Paulo.....	2.411.321,23	79.729.039,66 +	77.317.718,41
Sergipe.....	2.372.475,52	2.372.766,52 +	291,00
Brasília.....	372,00	543.895,20 +	543.523,20
Exterior.....	1.436.499,30	3.018.999,30 +	+1.582.500,00
TOTAL.....	64.872.204,12	155.083.615,89 +	+ 90.211.411,77

Seção de Registro, em 30 de janeiro de 1969

PRÓPRIOS NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA REGISTRADOS EM 1968

UNIDADE FEDERADA	AERONÁUTICA		AGRICULTURA		EDUCAÇÃO	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....						
Alagoas.....						
Amapá.....						
Bahia.....						
Ceará.....						
F. Noronha.....						
Espírito Santo.....						
Goiás.....						
Guanabara.....			1	87.400,00		
Maranhão.....						
Mato Grosso.....						
Minas Gerais.....			1	52.142,95	11	286.690,02
Pará.....	1	7,20				
Paraná.....	1	25,00				
Pernambuco.....					2	55.713,85
Piauí.....						
Roraima.....						
Rio de Janeiro.....						
R. G. do Norte.....						
R. G. do Sul.....						
Rondônia.....						
anta Catarina.....						
São Paulo.....			2	111,00		
Sergipe.....			2	45.695,60		
DF — Brasília.....						
Exterior.....						
TOTAL.....	2	32,20	5	185.349,55	13	342.403,87

UNIDADE FEDERADA	FAZENDA		EXÉRCITO		JUSTIÇA	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....						
Alagoas.....						
Amapá.....						
Bahia.....						
Ceará.....						
F. Noronha.....						
Espírito Santo.....						
Goiás.....						
Guanábara.....	5	180.422,99	1	331.500,00		
Maranhão.....						
Mato Grosso.....	3	1.181.130,00	4	1.646.000,00		
Minas Gerais.....	1	51.603,90	1	270,00		
Pará.....						
Paraíba.....						
Paraná.....						
Pernambuco.....	1	391.332,48	3	625.872,00	1	51.370,00
Piauí.....						
Roraima.....	2	s/v				
Rio de Janeiro.....	2	657.000,00				
R. G. do Norte.....						
R. G. do Sul.....						
Rondônia.....						
Santa Catarina.....						
São Paulo.....	2	18,41	1	22.787,97		
Sergipe.....						
DF — Brasília.....						
Exterior.....						
TOTAL.....	16	2.461.507,78	25	7.795.109,97	2	65.915,00

UNIDADE FEDERADA	MARINHA		MINAS E ENERGIA		COMUNICAÇÕES		SAÚDE	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....								
Alagoas.....								
Amapá.....								
Bahia.....								
Ceará.....								
F. Noronha.....								
Espírito Santo.....								
Goiás.....								
Guanabara.....								
Maranhão.....								
Mato Grosso.....								
Minas Gerais.....								
Pará.....								
Paraliba.....								
Paraná.....								
Pernambuco.....								
Piauí.....								
Roraima.....								
Rio de Janeiro.....								
R. G. do Norte.....								
R. G. do Sul.....								
Rondônia.....								
Santa-Catarina.....								
São Paulo.....								
Sergipe.....								
DF — Brasília.....								
Exterior.....								
TOTAL.....	6	57.369,92	2	415.750,00	2	1.400,00	1	1.200,00

UNIDADE FEDERADA	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)		SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR		INDÚSTRIA E COMÉRCIO		TOTAL	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....							10	s/v
Alagoas.....							2	s/v
Amaná.....							2	93.638,90
Bahia.....							8	975.072,99
Ceará.....							20	3.208.122,97
F. Noronha.....							4	271.881,10
Espírito Santo.....							1	25,00
Goiás.....							1	220.000,00
Guabará.....							7	1.124.288,33
Maranhão.....							2	s/v
Mato Grosso.....							2	657.000,00
Minas Gerais.....	1	44.160,00					1	3.731,02
Pará.....							1	22.787,97
Paraná.....							4	5.101.468,41
Pernambuco.....							3	291,00
Piauí.....							23	338.604,60
Roraima.....							2	1.582.500,00
Rio de Janeiro.....							93	13.599.412,29
R. G. do Norte.....								
R. G. do Sul.....								
Rondônia.....								
Santa Catarina.....								
São Paulo.....								
Sergipe.....			1	19.206,00				
DF — Brasília.....								
Exterior.....								
TOTAL.....	1	44.160,00	1	19.206,00	—	—	93	

Seção de Registro, em 30 de janeiro de 1969.

ENFITEUSE — INSCRIÇÕES EM 1968

UNIDADES FEDERADAS	MODALIDADES				
	CONSTITUIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	REVI-GORAÇÃO	TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Acre.....					
Alagoas.....					
Amapá.....					
Amazonas.....					
Bahia.....				2	2
Ceará.....	1				1
Espírito Santo.....	6		3		9
Fernando Noronha.....					
Goiás.....					
Guanabara.....	5	5			6
Maranhão.....					
Mato Grosso.....					
Minas Gerais.....					
Pará.....	1			1	2
Paraíba.....					
Paraná.....			1		1
Pernambuco.....					
Piauí.....					
Rio de Janeiro.....	1		5	10	14
Rio G. do Norte.....					
Rio Grande do Su.....					
Roraima.....					
Santa Catarina.....					
São Paulo.....					
Sergipe.....					
Brasília.....					
Rondônia.....					
TOTAL.....	12	5	7	15	35

PROPRIOS NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

REGISTRADOS ATE 1968

UNIDADE FEDERADA	AERONÁUTICA		AGRICULTURA		EDUCAÇÃO	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....	1	918,90	6	48,00	5	98,40
Alagoas.....	1	SV	10	7.948,79	2	3.994,66
Amazonas.....					1	2.719,00
Amapá.....	8	2.709,02	27	9.897,53	5	9.235,99
Bahia.....	255	7.616,98	15	856,35	3	1.944,00
Ceará.....	2	810,00	5	2.547,10		
Espirito Santo.....						
F. Noronha.....	3	28.920,00	16	2.345,30	9	123.729,26
Goias.....	229	4.684.095,40	40	4.135.531,59	61	2.423.765,59
Guanabara.....			1	2,00	1	2.347,00
Maranhão.....	5	22.849,22	9	16.517,34	3	250.707,71
Mato Grosso.....	11	35.362,15	48	548.219,65	38	1.252.396,80
Minas Gerais.....	16	80.722,73	11	2.352,59	4	10.640,42
Pará.....	1	389,31	10	5.611,77	2	1.300,00
Paraná.....	6	27.897,82	15	117.781,58	1	100,00
Pernambuco.....	30	3.337,68	10	5.507,55	4	58.000,69
Piauí.....			6	62.118,93	5	1.182,78
Roraima.....	1	5,49	1	970,00		
Rio de Janeiro.....	5	65.555,63	38	49.088,72	22	260.950,74
Rio Grande do Norte.....	10	5.039,88	6	8.518,58	3	4.204,20
Rio Grande do Sul.....			16	112.461,72	5	14.200,00
Rondônia.....						
Santa Catarina.....	2	40.030,00	9	3.471,09	3	9.594,76
São Paulo.....	6	5.942,27	26	55.700,99	4	55.070,31
Sergipe.....	1	293.630,30	17	826.642,87	3	226.408,49
DF - Brasília.....			1	45.695,60		
Exterior.....						
TOTAL.....	593	5.505.652,76	343	6.019.815,22	184	4.712.590,80

UNIDADE FEDERADA	EXERCITO		FAZENDA		JUSTIÇA	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....	4	5,00	61	802,51	17	2.759,48
Alagoas.....	7	5.042,73	12	1.916,16		
Amazonas.....	12	14.494,58	108	13.495,69		
Amapá.....	2	5.966,00		10.817,05	3	75,00
Bahia.....	13	11.833,15	56	14.555,54		
Ceará.....	68	86.205,14	55	6.965,03		
Estado Espanto.....	14	10.970,32	61			
P. Noronha.....	1	S/V			1	462,10
Goiás.....	32	126.966,84	46	186.247,24		
Guanabara.....	115	15.633.313,33	281	15.692.574,46	75	3.535.461,70
Marenhão.....	2	18.597,26	10	1.415,42		
Mato Grosso.....	58	288.922,92	33	42.481,27	1	20,00
Minas Gerais.....	93	3.504.302,10	35	1.372.124,04	2	16.869,57
Pará.....	28	135.843,71	33	79.867,61		
Paraná.....	6	1.296.800,76	34	13.408,88		
Pernambuco.....	57	2.434.521,97	60	41.669,14		
Piauí.....	42	720.226,28	26	404.997,28	2	52.239,40
Roraima.....	40	31.126,02	16	1.643,75		
Rio de Janeiro.....	4	4.051,00		734,78,05	1	20,00
Rio Grande do Norte.....	68	392.023,36	93	4.688,45		
Rio Grande do Sul.....	10	62.029,13	31	93.462,48		
Rondonia.....	155	834.655,25	99	22.860,18		
Santa Catarina.....	3	3.228,05	3	3.963,17		
São Paulo.....	17	16.420,47	30	231.876,40		
Sergipe.....	61	79.301.720,92	94	146.179,61	1	14.546,00
DF - Brasília.....	3	626.668,47	10			
Exterior.....	2	265.418,60				
TOTAL.....	915	105.841.050,26	1.339	19.121.332,41	103	3.622.412,16

UNIDADE FEDERADA	MARINHA		MINAS E ENERGIA		INDÚSTRIA E COMERCIO	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....	1	12,00				
Alagoas.....	7	1.422,53				
Amazonas.....	6	434,16				
Amapá.....	2	82,92				
Bahia.....	54	6.033,65				
Ceará.....	11	2.274,09	1	40,00		
Espírito Santo.....	13	99.242,60				
F. Noronha.....	3	168,00				
Goiás.....	87	855.089,70	2	423.350,00	1	64.000,00
Guanabara.....	18	1.613,30				
Maranhão.....	37	29.974,81				
Mato Grosso.....	4	24.037,60				
Minas Gerais.....	30	4.967,80				
Pará.....	5	340,58				
Paraíba.....	19	5.431,11				
Paraná.....	30	53.584,01				
Pernambuco.....	3	258,50				
Piauí.....						
Roraima.....						
Rio de Janeiro.....	36	23.434,97				
Rio Grande do Norte.....	31	9.785,54				
Rio Grande do Sul.....	30	15.196,19				
Rondônia.....						
Santa Catarina.....	42	10.340,78				
São Paulo.....	17	1.647,47				
Sergipe.....	11	93.103,92				
DF - Brasília.....	1	372,00				
Exterior.....						
TOTAL	477	1.258.848,23	3	463.350,00	1	64.000,00

UNIDADE FEDERADA	RELAÇÕES EXTERIORES		SAÚDE		TRABALHO	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....						
Alagoas.....						
Amazonas.....						
Bahia.....			3	2.574,66		
Brasília.....			1	56,00		
Ceará.....						
Distrito Federal.....						
Espírito Santo.....						
Goiás.....			1	20,00	2	151.320,00
Guarulhos.....	25	124.444,49	11	976.102,00		
Maranhão.....						
Mato Grosso.....	1	279,00				
Minas Gerais.....			2	152.020,45	2	40.090,00
Pará.....			2	3.977,31	3	221.368,73
Pernambuco.....					1	220.000,00
Piauí.....			1	395,00		
Roraima.....						
Rio de Janeiro.....						
Rio Grande do Norte.....			1	169,92		
Rio Grande do Sul.....	2	12.403,62	1	4.000,00	1	1.000,00
Rondonia.....	1	S/V	1	4.000,00		
Santa Catarina.....						
São Paulo.....			1	1.200,00		
Sergipe.....						
DF - Brasília.....	12	3.018.999,30				
Exterior.....	41	3.156.126,41	24	1.140.495,34	9	633.775,73
TOTAL.....						

UNIDADE FEDERADA	VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS		SENADO FEDERAL		PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
	Qt.	Q VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
	Acre.....	13	395,90			
Alagoas.....	12	2.058,26				
Amazonas.....	15	9.149,10				
Amapá.....						
Bahia.....	68	19.024,56				
Ceará.....	216	154.570,46				
Espírito Santo.....	13	6.736,89				
F. Noronha.....						
Goiás.....	20	1.645,80				
Guaraná.....			1	260.000,00	1	27.500,00
Maranhão.....	32	561.263,61				
Mato Grosso.....	24	1.509,52				
Minas Gerais.....	84	4.293,21				
Pará.....	245	687.943,45				
Paraíba.....	15	1.010,13				
Pernambuco.....	51	112.553,22				
Piauí.....	34	16.376,63				
Roraima.....	67	30.080,37				
Rio de Janeiro.....	54	18.392,00				
Rio Grande do Norte.....	1	6,16				
Rio Grande do Sul.....	43	5.758,72				
Rondônia.....	52	56.000,89				
Santa Catarina.....	27	742.137,28				
São Paulo.....	10	476,59				
Sergipe.....	36	28.044,83				
DF - Brasília.....	74	75.682,20				
Exterior.....	11	160.532,86				
TOTAL.....	1.217	2.695.641,14	1	260.000,00	1	27.500,00

UNIDADE FEDERADA	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		COMISSÕES		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL (DASP)	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....						
Alagoas.....						
Amazonas.....						
Amapá.....			5	58.463,79		
Bahia.....						
Ceará.....						
Espírito Santo.....						
F. Noronha.....						
Goiás.....			2	126.932,55	2	250.000,00
Guanabara.....	3	45.292,00				
Maranhão.....						
Mato Grosso.....						
Minas Gerais.....			7	2.173,10		
Pará.....	1	360,00				
Paraná.....						
Pernambuco.....						
Piauí.....						
Roraima.....						
Rio de Janeiro.....						
Rio Grande do Norte.....						
Rio Grande do Sul.....						
Rondônia.....						
Santa Catarina.....			1	600,00		
São Paulo.....						
Sergipe.....						
DF - GDF - Brasília... ::						
Exterior.....	4	45.652,00	15	188.169,44	2	250.000,00
TOTAL						

UNIDADE FEDERADA	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		COMUNICAÇÕES		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....						
Alagoas.....						
Amazonas.....						
Amapá.....						
Bahia.....						
Ceará.....						
Espírito Santo.....						
F. Noronha.....						
Goiás.....						
Guanabara.....						
Maranhão.....						
Mato Grosso.....						
Minas Gerais.....	1	44.160,00				
Pará.....						
Parafba.....						
Paraná.....						
Pernambuco.....						
Piauí.....						
Roraima.....						
Rio de Janeiro.....						
Rio Grande do Norte.....					1	45.000,00
Rio Grande do Sul.....						
Rondônia.....						
Santa Catarina.....						
São Paulo.....			1	1.400,00		
Sergipe.....						
DF - Brasília.....						
Exterior.....						
TOTAL.....	1	44.160,00	1	1.400,00	1	45.000,00

UNIDADE FEDERADA	ESTADO-MAIOR DAS FÓRCAS ARMADAS		SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR		TOTAL	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....					107	4.099,29
Alagoas.....					51	23.302,03
Amazonas.....					142	40.292,33
Amapá.....					6	6.098,92
Bahia.....					219	130.589,40
Biauí.....					627	267.713,56
Ceará.....					109	167.271,94
Espírito Santo.....					5	620,00
F. Noronha.....					125	469.872,44
Goias.....					970	49.970.026,42
Guanabara.....					56	25.484,50
Maranhão.....					231	656.045,48
Mato Grosso.....					538	7.679.698,87
Minas Gerais.....					145	540.807,63
Pará.....					109	1.430.404,52
Paraná.....					193	2.865.778,25
Pernambuco.....					211	1.327.973,76
Piauí.....					125	116.116,98
Roraima.....					7	5.047,16
Rio de Janeiro.....					302	1.511.043,06
Rio Grande do Norte.....					139	210.652,34
Rio Grande do Sul.....					346	1.834.546,42
Rondonia.....					17	26.564,82
Santa Catarina.....					139	111.899,10
São Paulo.....					283	79.729.899,69
Sergipe.....					57	2.372.766,59
DF - Brasília.....	11	187.458,00	1	19.206,00	18	645.895,30
Exterior.....	11	187.458,00	1	19.206,00	12	3.018.999,30
TOTAL.....					5.287	165.083.615,89

PRÓPRIOS NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA CANCELADOS EM 1968

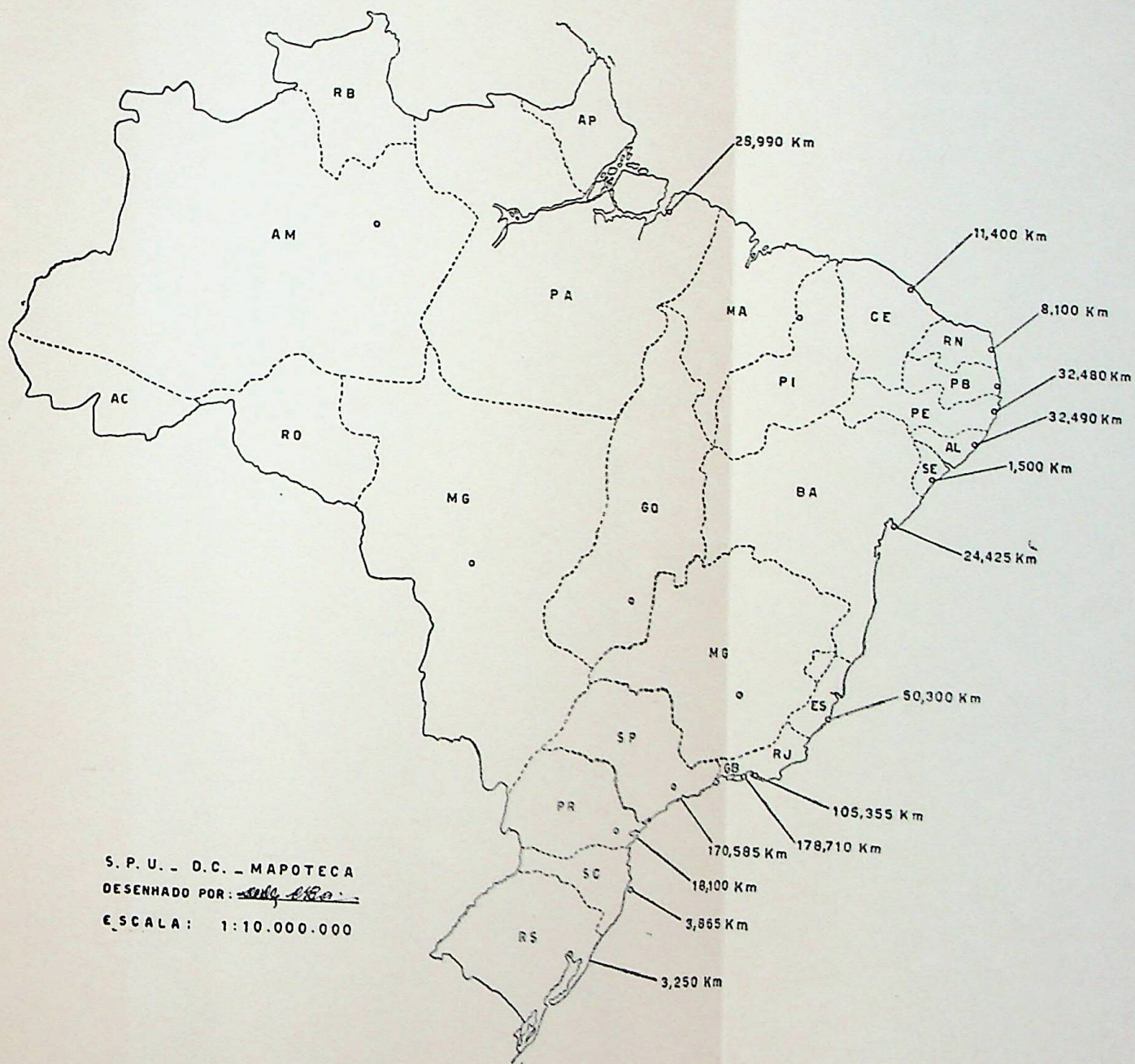
UNIDADE FEDERADA	AGRICULTURA		EDUCAÇÃO		EXÉRCITO		FAZENDA	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR
Acre.....								
Alagoas.....								
Amapá.....								
Amazonas.....								
Bahia.....								
Ceará.....								
Espírito Santo.....								
Fernando Noronha.....								
Goiás.....								
Guanabara.....								
Maranhão.....								
Mato Grosso.....								
Minas Gerais.....							5	150.724,98
Pará.....							1	604,08
Paraíba.....								
Paraná.....								
Pernambuco.....								
Piauí.....	2	55.713,85			4	1.203,00		
Rondônia.....								
Rio de Janeiro.....								
Rio Grande do Norte.....								
Rio Grande do Sul.....								
Roraima.....								
Santa Catarina.....							5	3.860,02
São Paulo.....								
Sergipe.....								
Brasília.....								
TOTAL.....	2	55.713,85	1	120,00	4	1.203,00	11	155.189,08

UNIDADE FEDERADA	MARINHA		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		TOTAL	
	Qt.	VALOR	Qt.	VALOR;	Qt.	VALOR
	Acre.....					
Alagoas.....						
Amapá.....						
Amazonas.....						
Bahia.....						
Ceará.....						
Espírito Santo.....						
Fernando Noronha.....						
Goiás.....						
Guiana.....						
Maranhão.....						
Mato Grosso.....			2	1.230,00	5	150.724,98
Minas Gerais.....					3	1.834,08
Pará.....					5	1.323,00
Paraná.....						
Paraná.....					2	55.713,85
Pernambuco.....						
Piauí.....						
Rondônia.....						
Rio de Janeiro.....	6	14.367,55			6	14.367,55
Rio Grande do Norte.....						
Rio Grande do Sul.....					5	3.860,02
Roraima.....						
Santa Catarina.....						
São Paulo.....						
Sergipe.....						
Brasília.....						
TOTAL.....	6	14.367,55	2	1.230,00	25	227.823,48

ATIVIDADES DA SEÇÃO DE REGISTRO EM 1968

M E S E S	INSCRIÇÕES					Pastas de Documentos	PROCESSOS					
	PRÓPRIOS NACIONAIS						Saldo Anterior	Recebidos	Informados	Saldo	Expedientes Minutados	Consultas Diversas
	Organizados	Cancelados	Atualizados	Eventuais	Aforamentos							
Janeiro.....	18	—	5	22	6	14	30	55	60	25	3	12
Fevereiro.....	15	5	3	17	6	13	25	31	31	25	2	14
Março.....	23	5	1	29	3	20	25	44	42	27	1	7
Abril.....	4	1	—	34	1	4	27	43	39	31	—	10
Maió.....	7	1	4	27	1	7	31	63	49	45	4	8
Junho.....	1	2	2	12	1	1	45	30	32	43	2	27
Julho.....	2	—	—	8	1	2	43	44	50	37	3	14
Agosto.....	2	1	5	11	1	2	37	59	50	46	5	8
Setembro.....	10	—	10	21	2	8	46	68	70	44	4	6
Outubro.....	2	2	6	7	3	2	44	44	42	46	2	15
Novembro.....	—	6	8	14	6	—	46	26	31	41	—	18
Dezembro.....	11	3	4	10	4	12	41	54	44	51	6	15
TOTAL.....	95	26	48	212	35	85	—	561	540	—	32	154

PREAMAR MÉDIO DE 1831



S. P. U. - D. C. - MAPOTECA
DESENHADO POR: *Antônio Augusto*
ESCALA: 1:10.000.000

EXTENSÃO TOTAL DAS LINHAS APROVADAS: 669,550 Km

MESES DO ANO E NÚMERO DE CONTRATOS APROVADOS

UNIDADES FEDERADAS	Jan.	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agô.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAL
Acre.....													0
Amazonas.....													0
Pará.....		1				1			1				3
Maranhão.....													0
Piauí.....										1			1
Ceará.....													0
Rio Grande do Norte.....							1						0
Paraíba.....			1		2								5
Pernambuco.....													0
Alagoás.....													0
Sergipe.....						2			1		2		8
Bahia.....													1
Minas Gerais.....	1												5
Espírito Santo.....						1			1				23
Rio de Janeiro.....		1			1		2		1	4	7		3
Guanabara.....		1		21	26	28	30	45	26	44	44		519
São Paulo.....						1				1			2
Paraná.....						1				2			4
Santa Catarina.....													0
Rio Grande do Sul.....													0
Mato Grosso.....					1								1
Goiás.....													0
Brasília.....													1
TOTAL.....	1	3	25	21	30	35	38	62	29	63	63	63	403

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES (D.A.)

CONTRATOS APROVADOS PELO DIRETOR DO S.P.U.

Natureza do contrato:	
Transferência de aforamento	91
Re-Ratificação de transferência de aforamento	13
Constituição de aforamento	154
Desmembramento	1
Confirmação de aforamento	4
Revigoração de aforamento	68
Regularização de aforamento	47
Locação	2
Unificação de aforamento	8
Doação	2
Compra e venda	2
Transferência de obrigações enfiteúticas	4
Cessão	5
Têrmos de entrega	1
Constituição de servidão	1
TOTAL	<hr/> 403 <hr/>

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS
E AQUISIÇÕES D.A. DADOS PARA
O RELATÓRIO DE 1968

ANTEPROJETOS ELABORADOS

Decretos de Cessão	34
Decretos de Doação	16
Decretos de Alienação	1

DECRETOS DE AUTORIZAÇÃO (ART. 205)

Transferência de Aforamento	56
Revigoração de Aforamento	11
Domínio Pleno	4
Constituição de Aforamento	2
Fichas de Processos da Justiça	115

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS
E AQUISIÇÕES (D.A.) RELATÓRIO DE 1968

PROCESSOS EXAMINADOS E DISTRIBUÍDOS POR ASSUNTOS

1 — <i>Aforamentos</i>	
Constituição	288
Regularização	74
Revigoração	285
Confirmação	3
Transferência	268
2 — <i>Autorização Presidencial (Estrangeiros)</i>	69
3 — <i>Desapropriação</i>	49
4 — <i>Alienação</i>	54
5 — <i>Doação</i>	179
6 — <i>Cessão</i>	121
7 — <i>Usucapião</i>	146
8 — <i>Assuntos Diversos</i>	732
Total	2.268

RELAÇÃO DE CESSÕES E DESAPROPRIAÇÕES FEITAS PELA UNIÃO E DOAÇÕES À UNIÃO, ORGANIZADAS POR ESTADO,
DE ACÓRDO COM OS DECRETOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, EXERCÍCIO DE 1968

ESPÉCIES	UNIDADES FEDERADAS																										TOTAL				
	AC	AM	PA	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	BA	SE	RJ	ES	RJ	GB	SP	PR	SC	RS	MG	GO	BR	MT	FN	RO		AP	RB	div	
	Cessões.....	0	1	2	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	8	3	0	0	1	0	0	0	0	0		0	0	0	0
Desapropriações.....	0	0	1	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	3	1	7	1	0	4	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	25	
Doações.....	1	4	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	14	4	2	1	5	3	0	2	0	0	0	0	0	0	40	

CESSÕES E DESAPROPRIAÇÕES FEITAS PELA UNIÃO E DOAÇÕES À UNIÃO, DE ACÓRDO COM OS DECRETOS
PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, A PARTIR DE 1950

Exercício de 1950 a 1968

ESPÉCIES	ANOS																		TOTAL	
	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67		68
Cessões.....	1	0	3	4	0	1	7	16	16	10	13	7	6	6	4	17	12	11	22	156
Desapropriações.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	85	25	110
Doações.....	5	34	23	33	36	47	38	53	10	40	37	44	63	29	18	20	15	25	40	610

IV

INFORMAÇÕES SINTÉTICAS SÓBRE OS MEIOS
DE AÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS

IV — INFORMAÇÕES SINTÉTICAS SÓBRE OS MEIOS DE AÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS

1 — COMUNICAÇÕES

O quadro anexo, com os dados estatísticos do movimento de processos e expedientes diversos, espelha o volume das tarefas de rotina realizadas no período, muito especialmente o número de processos estudados, bem significativo.

2 — BIBLIOTECA

O S.P.U. não possui biblioteca, servindo-se da do Ministério e de número reduzido de livros básicos, existentes no Órgão (Gabinete e D.A., principalmente), bem como da coleção própria do *Diário Oficial*.

3 — PESSOAL

Os quadros anexos consignam o abono de faltas e licenças médicas e os servidores no gozo de licença especial em 1968.

Há, também, uma relação dos cargos em comissão e funções gratificadas, com os respectivos ocupantes e substitutos.

4 — MATERIAL

Tôdas as aquisições de material para o S.P.U. foram feitas através da Divisão de Material (v. quadro anexo).

As necessidades da Repartição, quanto ao reaparelhamento, se fazem sentir de longa data.

Assim, no exercício de 1968 elas persistiam, pelo que as dotações orçamentárias do Órgão consignam, para 1969, recursos capazes de se dar início a êsse reequipamento, da maneira seguinte:

A) Aquisição de equipamento para as Delegacias indicadas como zonas prioritárias para os trabalhos de demarcação de linhas de marinha (PE, BA, RJ, SP, PR, SC):

a) Teodolito Wild T-1	(1)
Nivel Wild	(1)
Miras falantes	(2)
Balizas	(6)
Trenas de aço de 50 mts.	(4)
Marégrafo	(1)

- B) Aquisição de viaturas para 14 Delegacias;
 - b) Manutenção do Equipamento
- C) Melhoria de meios de comunicação, com instalação de telefones;
 - c) Material de Escritório
- D) Assinatura de Diários Oficiais (empresa particular);
- E) Melhoria das instalações (ar condicionado, interfonos, mobiliário em geral).

COMUNICAÇÕES — 1968

ÓRGÃO CENTRAL	EXPEDIENTES							PROCESSOS		
	OFÍCIOS EXPEDIDOS	TELEGRAMAS	PORTARIAS	ORDENS INSTRUÇÕES DE SERVIÇO	MEMORANDOS	EDITAIS	ALVARÁS	SALDO DE 1967	RECEBIDOS	INFORMADOS
GABINETE DO DIRETOR.....	93	222	24	22	31	—	—	21	4.912	4.823
D.A.....	76	54	8	—	27	—	—	235	2.869	2.854
D.C.....	68	11	4	—	25	—	—	—	1.947	1.920
D.E.....	16	35	4	—	12	—	—	240	1.660	1.604
S.A.....	613	317	160	4	300	—	—	59	1.893	2.002
ÓRGÃOS NOS ESTADOS										
D-S.P.U. — AM.....	93	33	4	—	2	—	—	114	169	168
D-S.P.U. — PA.....	572	84	59	—	77	16	87	669	1.112	745
D-S.P.U. — MA.....	195	44	—	—	3	—	26	337	345	340
D-S.P.U. — PI.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D-S.P.U. — CE.....	562	52	13	4	—	25	39	1.119	81	282
D-S.P.U. — RN.....	109	46	8	—	20	5	44	630	335	331
D-S.P.U. — PB.....	318	37	8	—	149	—	225	9.062	1.152	131
D-S.P.U. — PE.....	564	47	60	—	582	36	1.028	—	28.969	31.746
D-S.P.U. — AL.....	409	25	10	1	147	79	146	3	2.281	2.281
D-S.P.U. — SE.....	343	34	17	—	266	—	—	5.866	1.779	1.177
D-S.P.U. — BA.....	341	43	11	—	59	106	300	—	2.113	2.040
D-S.P.U. — ES.....	287	28	9	—	164	46	445	—	3.922	3.922
D-S.P.U. — RJ.....	435	—	16	1	788	113	316	728	4.316	17.869
D-S.P.U. — GB.....	—	—	—	—	1.276	—	1.681	—	—	—
D-S.P.U. — SP.....	450	46	—	15	—	4	—	1.143	2.337	2.715
D-S.P.U. — PR.....	422	37	17	—	60	20	19	3.458	987	2.084
D-S.P.U. — SC.....	276	49	31	2	2	3	221	1.892	688	924
D-S.P.U. — RS.....	362	64	5	3	5	—	39	326	467	493
D-S.P.U. — MG.....	495	79	—	—	—	—	—	260	1.210	1.101
D-S.P.U. — GO.....	177	15	11	—	—	—	—	6	40	48
D-S.P.U. — MT.....	485	80	7	—	4	—	—	552	657	—
D-S.P.U. — BR.....	155	—	—	10	12	—	—	—	175	248
TOTAIS.....	7.519	833	286	36	3.943	453	4.016	26.226	49.218	68.373

LOTAÇÃO PROPOSTA PARA O SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

ÓRGÃO	CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES																	TOTAL							
	Agrimensor	Almoçarife	Armadista	Arquivista	Assistente de Administração	Assistente Comercial	Assistente Jurídico	Auxiliar de Medicina	Auxiliar de Portaria	Chefe de Portaria	Contador	Datilógrafo	Desenhista	Economista	Engenheiro	Escriturário	Estatístico		Escrevente Datilógrafo	Fotógrafo	Motorista	Of. de Administração	Servente	Técnico de Contabilidade	Porteiro
Amazonas.....	1							1				1	1		1	2		2			1	1			12
Pará.....	2						3	1				2	2		4	5		5			1	3	1		29
Maranhão.....	1						1					1	1		2	3		3			1	2			19
Piauí.....	2						1					1	2		2	2		3			1	2	1		12
Ceará.....	2						2					1	2		2	3		3			1	2	1		19
Rio Grande do Norte.....	2						2					1	2		2	3		3			1	2	1		19
Paraíba.....	2						2					1	2		6	10		3			1	2	1		19
Pernambuco.....	2		1			1	6	1				3	2		2	3		3			1	6	2		50
Alagoas.....	2						2					1	2		2	3		3			1	2	1		19
Seripe.....	2						3	1				2	2		4	5		5			1	3	1		29
Bahia.....	2						3	1				2	2		4	5		5			1	3	1		29
Espirito Santo.....	2						3	1				2	2		4	5		5			1	3	1		29
Rio de Janeiro.....	2		1			1	6	1				3	3		6	10		8			1	6	2		50
Guanabara.....	5					2	7	3				5	8		13	20		15			2	16	2	1	99
São Paulo.....	2		1			1	6	1				3	3		6	10		8			1	6	2		50
Paraná.....	2						3	1				2	2		4	5		5			1	3	1		29

ÓRGÃO	CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES																	TOTAL									
	Agrimensor	Almoxarife	Armadista	Arquiteta	Assistente de Administração	Assistente Comercial	Assistente Jurídico	Auxiliar de Medição	Auxiliar de Portaria	Chefe de Portaria	Contador	Datilógrafo	Desenhista	Economista	Engenheiro	Escriturário	Estatístico		Escrevente Datilógrafo	Fotógrafo	Motorista	Of. de Administração	Servente	Técnico de Contabilidade	Porteiro		
Sacra Catarina.....	2	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	1	2	—	2	3	—	3	—	1	2	1	—	—	—	19	
Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	—	—	3	1	—	—	—	2	2	—	4	5	—	5	—	1	3	1	—	—	—	29	
Minas Gerais.....	2	—	—	—	—	2	1	—	—	—	1	2	—	—	2	3	—	3	—	1	2	1	—	—	—	19	
Mato Grosso.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1	—	—	1	2	—	2	—	1	1	1	—	—	—	12	
Goiás.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1	—	—	1	2	—	2	—	1	1	1	—	—	—	12	
Distrito Federal.....	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—	1	2	—	—	3	3	—	3	—	1	2	1	—	—	—	19	
ÓRGÃO CENTRAL																											
Gabinete do Director.....	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	1	1	—	—	1	—	—	1	—	—	2	—	—	—	—	9	
Ass. Jurídica.....	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	6	
D.A.....	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	3	—	—	—	0	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	30	
D.C.....	—	—	—	1	—	—	2	—	—	—	2	3	3	—	8	3	—	5	2	—	5	—	—	—	—	34	
D.E.....	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	1	—	—	1	—	2	—	3	—	—	6	—	—	—	—	24	
S.A.....	—	1	—	—	—	—	5	—	—	—	2	—	—	—	8	—	—	0	—	2	4	—	1	—	—	35	
TOTAL.....	43	1	4	1	1	9	26	1	2	48	62	2	83	138	2	127	2	25	101	24	3	2	701	3	2	701	

(+) Observ. especializado em orçamento.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Abono de faltas (art. 123 do E.F.) e licenças por motivo de doença.

RESUMO

Pedidos médicos	834
Licenças concedidas	184

LICENÇA-ESPECIAL — 1968

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	PROCESSO N.º
Raimunda Batista Soares.....	Auxiliar de Portaria.....	2-10-67 a 2-4-68	66.832/66
Attilano Junger Pereira.....	Excrevente-Datilógrafo.....	2-10-67 a 2-4-68	29.557/67
Úrius Cerdeiro.....	Engenheiro.....	14-10-67 a 14-4-68	264.974/66
Roberto Marfim Botelho.....	Agrimensor.....	15-7-67 a 15-1-68	61.583/66
Leocadio Barroso.....	Auxiliar de Medição.....	1-12-67 a 1-6-68 e	
		2-6-68 a 2-12-68	121.942/67
Cirne de Araújo.....	Escrevente-Datilógrafo.....	24-8-67 a 24-2-68	177.144/65
Terezinha Carneiro Leão.....	Oficial de Administração.....	15-1 a 15-3-68	229.906/65
Manoel Messias de Souza Fontes.....	Porteiro.....	18-12-67 a 18-6-68	61.308/67
Álvaro Bastos.....	Auxiliar de Medição.....	1-2 a 1-8-68 e	
		2-8-68 a 2-2-69	62.957/66
Geciléa Lanes Rosas.....	Oficial de Administração.....	1-4 a 1-6-68	172.139/64
Felício de Figueiredo Lima.....	Oficial de Administração.....	1-4 a 1-7-68	56.832/67
Neemias Rodrigues de Melo.....	Oficial de Administração.....	3-4 a 3-10-68	99.718/67
Desidério Pinheiro Costa.....	Assistente Jurídico.....	13-5 a 13-7-68	283.396/66
Maria de Lourdes Pena Duarte.....	Oficial de Administração.....	7-8 a 7-10-68	15.682/68
Matheus Brandão Pache de Faria.....	Engenheiro.....	4-11-68 a 4-5-69	4.212/68

ÓRGÃOS	DESPESA REALIZADA		
	PESSOAL	MATÉRIA	TOTAL
Delegacia nos Estados:			
Amazonas.....	31.324,36	1.080,00	32.404,36
Pará.....	95.837,79	22.620,75	118.458,52
Maranhão (+).....	31.754,40	7.410,00	39.164,40
Piauí (-).....	58.462,08	5.665,00	64.127,08
Ceará.....	62.901,50	11.729,98	74.631,48
Rio Grande do Norte.....	34.186,38	1.506,89	35.693,27
Paraíba.....	64.635,52	12.674,21	77.309,73
Pernambuco.....	134.457,64	8.716,32	143.173,96
Alagoas.....	41.029,90	951,16	41.981,06
Sergipe.....	74.400,41	1.007,50	75.407,91
Bahia.....	133.445,84	14.390,60	147.836,44
Espirito Santo.....	107.269,19	3.943,24	111.212,43
Rio de Janeiro.....	199.981,76	14.800,00	214.781,76
São Paulo.....	159.986,88	7.223,43	167.210,31
Paraná.....	53.993,21	—	53.993,21
Santa Catarina.....	53.494,92	2.569,60	56.064,52
Rio Grande do Sul.....	36.940,92	1.319,98	38.260,90
Minas Gerais.....	44.754,66	5.708,64	50.463,30
Mato Grosso.....	17.785,17	3.099,32	20.884,69
Goiás.....	26.149,16	2.635,00	28.784,16
ORGÃO CENTRAL E DSPU-GB.....	1.606.391,88	99.315,00	1.705.706,88
TOTAIS.....	3.069.183,57	228.366,80	3.297.550,37

(+) Considerada com despesa realizada o critério distribuído por não terem os órgãos regionais enviado os elementos solicitados.

PROGRAMAS DE TRABALHO

As novas diretrizes administrativas impõem a programação trienal para as atividades dos sistemas de administração.

O Serviço do Patrimônio da União organizou o seguinte esquema de realizações, correspondentes ao exercício de 1969, enquadradas em cada objetivo:

- 1 — *Utilização do patrimônio imobiliário da União como fator de desenvolvimento social e econômico do país:*
 - a) Intensificação dos trabalhos de identificação do patrimônio imobiliário da União sob a jurisdição do Serviço do Patrimônio da União;
 - b) Criação de uma Comissão Coordenadora da Administração do Patrimônio Imóvel da União, integrada de todos os órgãos federais da administração direta e indireta que tenham sob sua jurisdição qualquer parcela daquele patrimônio;
 - c) Revisão da legislação sobre patrimônio imobiliário da União;
 - d) Elaboração de normas visando à uniformização de critérios na cessão, a título gratuito ou oneroso, a entidades públicas ou particulares, de imóveis da União em apoio a iniciativas de caráter educacional, cultural, assistencial, industrial, agrícola etc. de interesse nacional e que necessitem de auxílio governamental;
 - e) Demarcação de 65km² (aproximadamente 650km lineares) de terrenos de marinha e acrescidos, em zonas de maior interesse econômico (até 1968 foram demarcados apenas 67km²).

- 2 — *Racionalização e modernização dos métodos de administração dos imóveis da União utilizados por estabelecimentos e repartições públicas federais:*
 - a) Revisão e modernização do sistema de cadastramento dos próprios nacionais;
 - b) Promoção do interesse de todos os órgãos da administração federal na manutenção de um perfeito cadastro de todos os próprios nacionais;
 - c) Elaboração de normas e manuais de serviço destinados a orientar todos os responsáveis pela guarda, administração, aquisição e alienação de bens imóveis da União — reavaliação das unidades patrimoniais registradas.

- 3 — *Alienação de imóveis da União não necessários a serviços públicos ou sem outra destinação de interesse econômico ou social dentro de prazo que aconselhe sua manutenção como propriedade federal:*
 - a) Elaboração de um plano de alienação de prédios e terrenos cuja manutenção no domínio da União não seja de interesse econômico e social, nem conveniente à defesa nacional;
 - b) Início da execução do plano de alienação elaborado.

- 4 — *Eliminação do regime enfiteutico já aplicado em zonas onde não interessar, por motivos de segurança da navegação ou de defesa nacional, a intervenção da União nas transferências de propriedade, pela aplicação da legislação em vigor sobre remição de aforamentos.*

- 5 — *Criação de condições que desestimulem a ocupação ilegal de terras da União:*
 - a) Cobrança de multas sobre ocupação ilegal de terrenos da União, mediante alteração da legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - b) Demarcação de terrenos de marinha e acrescidos em zonas de maior interesse econômico, possibilitando a verificação de ocupações ilegais.

- 6 — *Incrementação da arrecadação de foros e taxas de ocupação e arrendamento de terrenos da União ocupa-*

dos por particulares, enquanto não se alienar o domínio pleno de tais terrenos, a fim de evitar a criação de grupos privilegiados de ocupantes de áreas da União a preços irrisórios:

- a) Reforma da legislação em vigor sobre valores de foros e taxas de ocupação de imóveis, de forma a elevá-los a níveis mais justos e sempre atualizáveis, respeitados os direitos adquiridos de antigos foreiros;
- b) atualização de valores unitários de terrenos da União, adotados para cálculos de taxas de ocupação, mediante pesquisas dos órgãos regionais do S.P.U. sobre valores de terrenos em áreas sob sua jurisdição;
- c) simplificação dos termos de contrato e de recebimento e entrega de imóveis lavrados pelos órgãos do S.P.U.

7 — Redução dos custos da administração do patrimônio imobiliário da União:

- a) alteração da legislação em vigor, para suprimir a cobrança anual de foros de valor inferior à vigésima parte do maior salário mínimo em vigor no país, fazendo-se tal cobrança apenas quando fôr devido *laudêmio* (somados os foros devidos);
- b) mecanização da cobrança de foros, taxas e aluguéis na Delegacia do S.P.U. na Guanabara;
- c) treinamento de pessoal, com a colaboração do CETREMFA.

Para os exercícios seguintes componentes do triênio, temos o seguinte esquema de realizações a ser cumprido:

OBJETIVOS	1970	1971
1. Utilização do patrimônio imobiliário da União como fator de desenvolvimento social e econômico do país	<p>Avaliação dos resultados alcançados no exercício anterior, para verificação da necessidade de modificação nos métodos adotados, inclusive da possibilidade da colaboração de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, de modo a permitir maior rendimento na continuação dos trabalhos de identificação do patrimônio imóvel da União.</p>	<p>— Prosseguimento dos trabalhos demarcatórios dos terrenos de marinha e acrescidos nas zonas de maior interesse econômico e social (mais 65 Km²).</p> <p>— Revisão das normas de cessão de imóveis da União, para verificação da necessidade de sua atualização.</p>
2. Racionalização e modernização dos métodos de administração dos imóveis da União utilizados por estabelecimentos e repartições públicas federais.	<p>— Verificação dos resultados obtidos pela Comissão Coordenadora da Administração do Patrimônio Imóvel da União, para sua eventual reformulação.</p> <p>— Continuação dos estudos sobre a necessidade de revisão da legislação.</p>	<p>— Manutenção da política de revisão de métodos de cadastramento, para seu constante aperfeiçoamento.</p>
3. Alienação de imóveis da União não necessários a serviços públicos ou sem outra destinação de interesse econômico ou social dentro de prazo que aconselhe sua manutenção como propriedade federal.	<p>— Revisão do sistema de cadastramento adotado, para verificação da necessidade de aplicação de métodos mais eficazes.</p> <p>— Intensificação do intercâmbio de informações com todos os órgãos da administração federal.</p> <p>— Revisão das normas e manuais de serviço, visando a sua atualização</p>	<p>— Prosseguimento da atualização de normas e manuais de serviço.</p>
4. Eliminação do regime enfiteútico já aplicado em zonas onde não interessar, por motivos de segurança da navegação ou de defesa nacional, a interveniência da União nas transferências de propriedade.	<p>— Intensificação da execução do plano de alienação de imóveis cuja propriedade não interesse a União, avaliando os resultados obtidos no exercício anterior, com vistas a eventuais correções do plano.</p> <p>— Avaliação dos resultados obtidos na aplicação da legislação em vigor sobre remição de afloramentos, para verificação da necessidade de ser mantida ou revista essa legislação.</p>	<p>— Prosseguimento dos trabalhos de alienação e revisão do plano adotado.</p>
5. Criação de condições que desestimulem a ocupação ilegal de terras da União.	<p>— Intensificação da fiscalização sobre ocupação ilegal de terrenos da União, mediante solicitação da colaboração das Capitânicas dos Portos e de outros órgãos federais, estaduais ou municipais.</p> <p>— Prosseguimento da demarcação de terrenos de marinha e acrescidos, especialmente nas áreas de maior valorização econômica.</p>	<p>— Reavaliação dos resultados obtidos nos dois exercícios anteriores para verificação da necessidade de novos estímulos à remição de afloramento.</p>
6. Incrementação da arrecadação de foros e taxas de ocupação e arrendamento de terrenos da União ocupados por particulares enquanto não se alienar o domínio pleno de tais terrenos, a fim de evitar a criação de grupo privilegiados de ocupantes de áreas da União a preços irrisórios.	<p>— Avaliação dos resultados obtidos com as medidas de repressão a invasões de terras da União, para verificação da necessidade de reformulação dos métodos adotados ou da legislação em vigor.</p> <p>— Continuação da elevação gradual das taxas de ocupação, nos termos da legislação vigente.</p> <p>— Revisão dos processos de estímulo à alienação de terrenos da União cuja propriedade não interesse a esta, para verificação da necessidade de uma reformulação das medidas adotadas anteriormente.</p>	<p>— Avaliação dos resultados obtidos com as medidas de repressão a invasões de terras da União, para verificação da necessidade de reformulação dos métodos adotados ou da legislação em vigor.</p>
	<p>— Início da elevação gradual das taxas de ocupação de terrenos.</p>	<p>— Continuação da elevação gradual das taxas de ocupação, nos termos da legislação vigente.</p>
	<p>— Estímulo à alienação de terrenos da União cuja propriedade não interesse a esta.</p>	<p>— Revisão dos processos de estímulo à alienação de terrenos da União cuja propriedade não interesse a esta, para verificação da necessidade de uma reformulação das medidas adotadas anteriormente.</p>

OBJETIVOS	1970	1971
<p>7. Redução dos custos da administração do patrimônio imobiliário da União.</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Extensão do sistema de mecanização da cobrança de foros, taxas de ocupação e aluguéis às Delegacias do S. P. U. em São Paulo e Pernambuco. — Exame de possibilidade de mecanização e sua aplicação a outros trabalhos a cargo do S. P. U. — Prosseguimento do programa de treinamento do pessoal. — Exame da possibilidade de maior simplificação de rotinas. 	<ul style="list-style-type: none"> — Avaliação dos resultados obtidos nos exercícios anteriores e verificação da conveniência de estender a mecanização da cobrança e outras unidades da Federação. — Prosseguimento do treinamento de pessoal. — Revisão de todos os métodos de simplificação de rotinas.

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS, SEUS OCUPANTES
E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO — S.P.U.

SÍMBOLO 2-C

Diretor: *Mário Rodrigues Teixeira*, A.F.I.R. nível 14-A
Substi.: claro

SÍMBOLO 9-F

Secretário: *Maria Clara Novo de Niemeyer*, Of. de adm. 16-C
Subst.: claro

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO — S.A.

SÍMBOLO 4-F

Chefe: *Helena Moraes do Souto*, Of. de adm. 12-A
Subst.: *Oiram de Freitas Lima*, Of. de adm. 12-A

DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES — D.A.

SÍMBOLO 5-C

Diretor: *Maria José da Costa Brandão*, Procurador de 1ª cat.
Subst.: *Daniel Rodrigues Barbosa*, Of. de adm. 12-A

SÍMBOLO 11-F

Secretário: *Haydée Alves Gomes*, Esc. dat. 7
Subst.: claro

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES — S.As.

SÍMBOLO 4-F

Chefe: *Agnéa Santos de Oliveira*, Of. de adm. 14-B
Subst.: *José Ribeiro da Silva*, Of. de adm. 14-B

SEÇÃO DE CONTRATOS DE RENDIMENTOS — S.Ct.

SÍMBOLO 4-F

Chefe: *Daniel Rodrigues Barbosa*, Of. de adm. 12-A
Subst.: *Mabel Sanches Manso Sayão*, Of. de adm. 12-A

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO — T.A.

SÍMBOLO 15-F

Encarregado: *Maria dos Prazeres Costa*, Datil. 9-B
Subst.: *Luiz Roberto da Rocha Pitta*, Esc. dat. 7

DIVISÃO DE CADASTRO — D.C.

sÍMBOLO 5-C

Diretor: *José Affonso Soares*, Engenheiro 22-B
Subst.: *Hindemburgo Dias Cavalcanti*, Engenheiro 22-B

sÍMBOLO 11-F

Secretário: *Laura Xavier Lopes*, Of. de adm. 14-B
Subst.: *Antônio Augusto Affonso*, Dat. 7-A

SEÇÃO DE COLETA DE DADOS — S.D.

sÍMBOLO 3-F

Chefe: *Hindemburgo Dias Cavalcanti*, Engenheiro, 22-B
Subst.: *José Floriano Mota Vasconcelos*, Engenheiro, 22-B

SEÇÃO DE REGISTRO — S.R.

sÍMBOLO 5-F

Chefe: *Wilson Neves Lopes Lima*, Of. de adm., 14-B
Subst.: *Lindalva Baptista das Chagas*, Of. de adm., 14-B

MAPOTECA

sÍMBOLO 5-F

Chefe: *João Rodrigues de Menezes Júnior*, Desenhista, 14-B
Subst.: *João Rodrigues Nunes*, Fotógrafo, 11-A

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO — T.A.

sÍMBOLO 15-F

Encarregado: *Sérgio Campos*, Esc. dat. 7
Subst.: *Antônio Augusto Affonso*, Dat. 7-A

DIVISÃO DE CONTRÔLE ECONÔMICO — D.E.

sÍMBOLO 5-C

Diretor: claro
Subst.: *Nerandyr Seixas*, Of. de adm., 14-B

sÍMBOLO 11-F

Secretário: *Maria Lúcia de França*, Escriturário, 10-B
Subst.: *Marília Nogueira Alves*, Escriturário, 10-B

SEÇÃO DE CONTRÔLE DA RECEITA — S.C.

sÍMBOLO 5-F

Chefe: *Benoni Oliveira da Silva*, Of. de adm., 14-B
Subst.: *Judite Souza de Oliveira*, Of. de adm., 14-B

SEÇÃO DE ESTUDO DA UTILIZAÇÃO DE BENS — S.U.

sÍMBOLO 3-F

Chefe: *Nerandyr Seixas*, Of. de adm., 14-B
Subst.: *Arthur Bastos*, Of. de adm., 12-A

SEÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENS PRODUTIVOS — S.I.

SÍMBOLO 5-F

Chefe: *Inah Tavares de Oliveira*, Of. de adm., 14-B

Subst.: *Almira Alexandrina Spandonari Campos*, Of. de adm., 14-B

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO — T.A.

SÍMBOLO 15-F

Encarregado: *Hilda Pereira*, Escriturário, 10-B

Subst.: claro

DELEGACIAS NOS ESTADOS

AMAZONAS

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Alfredo Augusto Teixeira do Couto Vale*, Agrimensor, 19-A

Subst.: *Manoel João Ribeiro Tavares*, Engenheiro, 21-A

PARÁ

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Alcides Batista de Lima*, Engenheiro, 22-B

Subst.: *Octávio Carlo Chase*, Engenheiro, 21-A

MARANHÃO

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *José Renato Müller Lobo*, Esc. dat., 7

Subst.: *Antonio Carlos Viana Mendes*, Aux. Des., 12

PIAUI

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *José Edgard Martins do Nascimento*, Agrimensor, 20-B

Subst.: *Carlos Alberto Teixeira*, Escriturário, 10-B

CEARÁ

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *César Nildo Gondim Pamplona*, Engenheiro, 22-B

Subst.: *Lúcio Jacauna de Carvalho Maia*, Agrimensor, 20-B

RIO GRANDE DO NORTE

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Francisco de Freitas Lopes*, Agente Fiscal Imposto Aduan., 14-B

Subst.: claro

PARAIBA

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Berenice Alves Ramalho*, Of. de adm., 14-B

Subst.: *José Alfredo de Kerbric*, Escriturário, 10-B

PERNAMBUCO

SÍMBOLO 2-F

Chefe: claro
Subst.: *Carlos Alberto Padilha de Figueiredo*, Engenheiro, 21-A

SEÇÃO DE CADASTRO — S.Cd.

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Carlos Alberto Padilha de Figueiredo*, Engenheiro, 21-A
Subst.: *Napoleão Ivo*, Engenheiro, 21-A

SEÇÃO DE COBRANÇA — S.Cb.

SÍMBOLO 6-F

Chefe: *Isis Bezerra Cavalcanti Ericson*, Of. de adm., 14-B
Subst.: *Maria Vald Cléria Bezerra Vasconcelos*, Dat., 7-A

SEÇÃO DE CONTRATOS — S.Ct.

SÍMBOLO 6-F

Chefe: *Severino Pereira Guimarães*, Escriturário, 10-B
Subst.: *Hermes Gonçalves Costa*, Of. de adm., 12-A

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO — T.A.

SÍMBOLO 16-F

Encarregado: *Arlington Sales Santos*, Esc. dat., 7
Subst.: *Ruitinaldo Alves de Almeida*, Esc. dat., 7

ALAGOAS

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Anselmo Bojelho*, Engenheiro, 22-B
Subst.: *Geraldo Majela Taveiros*, Escriturário, 10-B

SERGIPE

SÍMBOLO 3-F

Chefe: claro
Subst.: *Salvador Matos*, Desenhista, 14-B

BAHIA

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Uade El-Bachá*, Escriturário, 10-B
Subst.: *Antônio Mocitaiba Linhares da Cunha*, Engenheiro, 21-A

ESPÍRITO SANTO

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Paulo Furtado*, Aux. de Des., 12
Subst.: *Nilza Monjardim Varejão*, Escriturário, 10-B

RIO DE JANEIRO

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Mário Castorino Fontes Brito*, Assistente Jurídico
Subst.: *Miécio Furtado Cesarino*, Engenheiro, 22-B

GUANABARA

SÍMBOLO 1-F

Chefe: *José Alfredo Nunes de Azevedo*, Assistente Jurídico
Subst.: *José Fonseca Pinho*, Engenheiro, 21-A

SEÇÃO DE CADASTRO — S.Cd.

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *José Fonseca Pinho*, Engenheiro, 21-A
Subst.: *Emanuel da Silveira Câmara*, Agrimensor, 20-B

SEÇÃO DE COBRANÇA — S.Cb.

SÍMBOLO 5-F

Chefe: *Dalila da Costa Fonseca*, Escriturário, 10-B
Subst.: *Maria José Paula Carvalhais*, Escriturário, 10-B

SEÇÃO DE CONTRATOS — S.Ct.

SÍMBOLO 5-F

Chefe: *Luciola Silveira da Silva*, Escriturário, 10-B
Subst.: *Celme Cavalcanti Bastos*, Of. de adm., 12-A

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO — T.A.

SÍMBOLO 16-F

Encarregado: *Irley dos Santos*, Dat., 7-A
Subst.: *Julietta Alcides de Sousa Macedo*, Escriturário, 10-B

SÃO PAULO

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Antonio Ribeiro*, A.F.R.I., nível 14-A
Subst.: *Ciro Fessel Fazzio*, Engenheiro, 21-A

SEÇÃO DE CADASTRO — S.Cd.

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Ciro Fessel Fazzio*, Engenheiro, 21-A
Subst.: *Gaspar Debelian*, Engenheiro, 22-B

SEÇÃO DE COBRANÇA — S.Cb.

SÍMBOLO 6-F

Chefe: *Ubaldo de Oliveira Terra*, Fotógrafo, 9-A
Subst.: claro

SEÇÃO DE CONTRATOS — S.Ct.

SÍMBOLO 6-F

Chefe: *Nestor Alberto Amaral da Cunha*, Assistente Jurídico
Subst.: *Irondi Tavares Marcondes de Castro*, Esc. dat., 7

TURMA DE ADMINISTRAÇÃO — T.A.

SÍMBOLO 16-F

Encarregado: *Elias Bauab*, Esc. dat., 7
Subst.: *Armando Ferreira*, Datilógrafo, 9-B

PARANÁ

SÍMBOLO 3-F

Chefe: claro

Subst.: *Reginaldo Reichert*, Engenheiro, 21-A

SANTA CATARINA

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Raymundo Lins*, Agrimensor, 19-A

Subst.: *Valter Cardoso*, Desenhista, 12-A

RIO GRANDE DO SUL

SÍMBOLO 2-F

Chefe: *Lauro Malheiros Prates*, Engenheiro, 22-B

Subst.: *Maria Stefenon Basili*, Esc. dat., 7

MINAS GERAIS

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Lucas Azevedo Moreira dos Santos*, Aux. de Des., 12

Subst.: *Iná Vieira Calvo*, Of. de adm., 14-B

MATO GROSSO

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Manoel Vieira da Silva*, Desenhista, 12-A

Subst.: *Rosina Natalícia Cerqueira da Silva*, Dat., 9-B

GOIÁS

SÍMBOLO 3-F

Chefe: *Liberato de Mello*, Exator, 18-D

Subst.: *Rosa Miguel*, Esc. dat., 7.

ENDEREÇOS DAS DELEGACIAS DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS

- AMAZONAS: Rua Marcilio Dias, s/nô (Ed. da D.F.T.N.), Manaus
Tel.:
End. Telegráfico: UNIFAZ-MANAUS-AM
- PARÁ: Rua Gaspar Viana, nº 125 (Ed. da D.F.T.N.), Belém
Tel.: 2-832
End. Telegráfico: UNIFAZ-BELÉM-PA
- MARANHÃO: Rua Humberto de Campos, nº 205, São Luís
Tel.: 2-978
End. Telegráfico: UNIFAZ-SÃO LUÍS-MA
- PIAUI: Rua Pires Ferreira, nº 527 — Parnaíba
Tel.:
End. Telegráfico: UNIFAZ-PARNAÍBA-PI
- CEARÁ: Rua Floriano Peixoto, nº 1.031, 2º and. — Fortaleza
Tel.: 1-2796
End. Telegráfico: UNIFAZ-FORTALEZA-CE
- R. G. NORTE: Esplanada Silva Jardim, s/nº (Ed. da D.F.T.N.), Natal
Tel.: 2-126
End. Telegráfico: UNIFAZ-NATAL-RN
- PARAÍBA: Rua Duque de Caxias, nº 570, 1º e 2º andar, João Pessoa
Tel.: 1-128
End. Telegráfico: UNIFAZ-JOÃO PESSOA-PB
- PERNAMBUCO: Av. Alfredo Lisboa, 5º andar (Ed. da D.F.T.N.), Recife
Tel.: 4-4571
End. Telegráfico: UNIFAZ-RECIFE-PE
- ALAGOAS: Pça. D. Pedro II, nº 16, 1º and. (Ed. da D.F.T.N.), Maceió
Tel.: 4.325
End. Telegráfico: UNIFAZ-MACEIÓ-AL
- SERGIPE: Pça. General Valadão, nº 398 (Ed. da Alfândega), Aracaju
Tel.: 2-025
End. Telegráfico: UNIFAZ-ARACAJU-SE
- BAHIA: Av. Frederico Pontes, 7º andar, salas 709 a 711 (Ed. M.F.), Salvador
Tel.: 2-2520
End. Telegráfico: UNIFAZ-SALVADOR-BA
- ESPIRITO SANTO: Av. Jerônimo Monteiro, nº 156, Vitória
Tel.: 2-3242
End. Telegráfico: UNIFAZ-VITÓRIA-ES

- RIO DE JANEIRO: Av. Amaral Peixoto, nº 286, 6º andar, Niterói
Tel.: 5-607
End. Telegráfico: UNIFAZ-NITERÓI-RJ
- GUANABARA: Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 5º andar (Ed. do Ministério da Fazenda)
Tel.: 42-7698
End. Telegráfico: UNIFAZ-GUANABARA-GB
- SÃO PAULO: Av. São João, nº 2.150, São Paulo
Tels.: 51-5575 e 52-4670
End. Telegráfico: UNIFAZ-SÃO PAULO-SP
- PARANÁ: Rua Marechal Deodoro, esquina c/Presidente Farias (Ed. da D.F.T.N.), Curitiba
Tel.: 4-4492
End. Telegráfico: UNIFAZ-CURITIBA-PR
- SANTA CATARINA: Praça Quinze de Novembro, nº 14, Florianópolis
Tel.: 3-600
End. Telegráfico: UNIFAZ-FLORIANÓPOLIS-SC
- R. G. DO SUL: Praça Visconde do Rio Branco (Ed. da D.F.T.N.), Pôrto Alegre
Tel.: 4-7332
End. Telegráfico: UNIFAZ-PÔRTO ALEGRE-RS
- MINAS GERAIS: Av. Augusto de Lima, nº 134 sobreloja e loja nº 10, Belo Horizonte
Tel.: 4-0929
End. Telegráfico: UNIFAZ-BELO HORIZONTE-MG
- MATO GROSSO: Av. Presidente Vargas, nº 278 (Ed. da D.F.T.N.), Cuiabá
Tel.:
End. Telegráfico: UNIFAZ-CUIABA-MT
- GOIÁS: Praça Cívica nº 8, Goiânia (Ed. da D.F.T.N.)
Tel.: 6-0927
End. Telegráfico: UNIFAZ-GOIÂNIA-GO

TURMA DO S.P.U. EM BRASÍLIA

Praça dos Três Podêres-Esplanada dos Ministérios Bloco 5 — 5º andar, sala 534 — Tel.: 42-5189 — End. Telegráfico: (nome por extenso da representação), Brasília-DF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OF. CIRCULAR Nº 5 — EM 5 DE MARÇO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Ao Chefe da D.S.P.U. no Estado

Assunto: Relações com o Ministério Público.

Senhor Chefe:

Sem prejuízo das demais recomendações constantes de Ordens e Instruções de Serviço vigente, deveis observar, cumprir e fazer cumprir o preceito do art. 16, item IV, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, que estabelece:

«art. 16. Aos Procuradores da Fazenda Nacional compete, ainda, na forma prevista neste Decreto-Lei:

.....

IV — Formular pedido, ou transmitir elementos, diretamente, aos órgãos do Ministério Público, para propositura de ações de interesse da Fazenda Nacional».

Fica esclarecido, pois, que quaisquer solicitações aos órgãos do Ministério Público a respeito da propositura de ações judiciais e de informações quanto a seu andamento ou conclusão, deverão ser feitas por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado, salvo se, no interesse do serviço e em virtude de entendimento, ficar estabelecido outro sistema de colaboração, que não contravenha normas legais e regulamentares.

Saudações, *Cícero Araújo Sousa*, Diretor.

PORTARIA Nº 97 — DE 25 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, usando das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 22.148, de 22 de novembro de 1946, e

Considerando que compete aos Assistentes Jurídicos estudar tôda a matéria de natureza jurídica do órgão em que têm exercício;

Considerando que, pela natureza de suas atribuições, o Serviço do Patrimônio da União estuda e soluciona, ou encaminha à decisão de autoridade superior, quantidade apreciável de processos envolvendo questões de natureza jurídica;

Considerando que o Gabinete do Diretor do Serviço necessita dispor de assessoria especializada nos assuntos que lhe são submetidos, resolve:

I — Organizar a Assessoria Jurídica do Serviço do Patrimônio da União, integrada dos Assistentes Jurídicos com exercício no órgão central e diretamente subordinada ao Diretor do Serviço.

II — As Divisões do S.P.U. encaminharão ao Diretor do Serviço os processos em que julgarem necessárias à audiência de Assistente Jurídico.

III — A distribuição de processos aos integrantes da Assessoria Jurídica será feita a critério do Diretor do S.P.U.

IV — Após emitir seu parecer, o Assistente Jurídico restituirá o processo, por intermédio do Gabinete do Diretor, a quem houver solicitado a audiência da Assessoria Jurídica.

V — São atribuições de cada integrante da Assessoria Jurídica (Lei nº 1.339, de 30 de janeiro de 1951), ressalvada a competência da Procuradoria da Fazenda Nacional:

a) estudar tôda matéria de natureza jurídica que lhe for encaminhada pelo Diretor do S.P.U. e sôbre ela emitir parecer;

b) propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentares relativas aos assuntos de competência do S.P.U.;

c) elaborar, quando lhe forem solicitadas, minutas de atos relativos a aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento e cessão de imóveis da União;

d) preparar para fornecimento ao Ministério Público, por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional, os elementos necessários à defesa dos interesses da União, nos casos ligados à competência do S.P.U.

VI — Ficam revogados os atos que determinaram o exercício nas Divisões do S.P.U. dos Assistentes Jurídicos nêles notados.
— *Cícero Araújo Sousa*, Diretor.

PORTARIA Nº 140 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o que determina a Portaria nº GB-575, de 13 de setembro de 1968, da Direção-Geral da Fazenda Nacional;

considerando que o Serviço do Patrimônio da União, pela amplitude de suas atribuições, é Órgão cujas atividades se desdobram por todas as unidades da Federação;

considerando que a Administração do patrimônio imobiliário da União, leva este Serviço a manter contato permanente com numerosos Órgãos federais, estaduais e municipais;

considerando que a utilização, sob várias formas, dos bens imóveis da União, se exercita, também, por entidades de direito privado e particulares em geral;

considerando a necessidade de levar a todos os interessados a notícia permanente das atividades da repartição;

considerando que, se aos usuários dos bens imóveis da União, cumpre efetuar a tempo o recolhimento das contraprestações devidas, também incumbe ao Órgão interessado propiciar-lhes todas as informações necessárias para que possam cumprir em dia suas obrigações e conhecer, por outro lado, todos os direitos que lhe sejam assegurados por lei;

considerando que é da boa técnica administrativa dar aos interessados visão exata das funções do Órgão, de sua eficácia e de sua necessidade de receber cooperação para o melhor desempenho daquelas funções;

Resolve:

I — criar, junto a seu Gabinete, uma Equipe de Relações Públicas, constituída de Coordenador, Assistente-Técnico e Auxiliar Administrativo.

II — fixar, as seguintes atribuições da Equipe de Relações Públicas:

a) tornar conhecidas, pela divulgação sistemática as finalidades do Órgão, sua estrutura e funcionamento, bem como sua importância na Administração Federal;

b) esclarecer os Órgãos da Administração Pública e os particulares em geral que tenham, de qualquer forma, interesses ligados aos bens imóveis da União, quanto a seus direitos e obrigações;

c) promover campanha publicitária periódica e de profundidade, orientando os interessados quanto à natureza das contribuições devidas pelo uso e gozo da propriedade imobiliária da União e às épocas e modo de seu recolhimento;

d) discriminar e difundir, através da imprensa escrita, falada e televisada, de modo claro e objetivo, as diversas espécies de bens imóveis da União e acentuar a obrigação de quantos os utilizem, sob qualquer pretexto, de regularizarem sua situação perante as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados;

e) promover a publicação de Boletim Informativo, para divulgação de notícias de interesse do Órgão e dos seus servidores;

f) promover conferências e palestras nas entidades públicas e particulares, interessadas, direta e indiretamente, naqueles bens, esclarecendo-as quanto às formas de sua utilização e dos impedimentos e possibilidades;

g) adotar outras medidas no sentido de tornar eficiente o sistema de divulgação do Serviço do Patrimônio da União.

III — A Equipe de Relações Públicas orientar-se-á no sentido de manter permanente intercâmbio de informações com a Assessoria de Relações Públicas da Direção-Geral da Fazenda Nacional, visando à perfeita coordenação com aquela Assessoria e o sistema que integra.

IV — Todos os setores do Serviço do Patrimônio da União prestarão a colaboração que lhes fôr solicitada, a fim de que possa a Equipe de Relações Públicas executar suas tarefas. — *Cícero Araújo Souza*, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1 —
EM 25 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a lei autoriza a locação a «quaisquer interessados» de próprios nacionais não utilizados em serviço público (Dec.-lei nº 9.760-46, art. 86, III);

Considerando que incumbe a este Serviço promover as medidas adequadas para a melhor aplicação econômica dos bens imóveis da União, fazendo estudos e expedindo normas que levem ao seu maior rendimento e melhor utilização (Dec. nº 22.148-46, arts. 1º, VII, XI e XVII; 18, III, e 20, I e IV);

Considerando, finalmente, que, nas atuais locações de próprios nacionais para fins comerciais ou industriais, os valores atribuídos aos imóveis, para a determinação do preço da locação, estão muito aquém dos vigentes nas localidades onde se acham situados, cumprindo atualizá-los,

Resolve recomendar aos Senhores Diretores de Divisões e Chefes de Delegacias que observem a façam observar o seguinte:

1) Nas locações outorgadas a «quaisquer interessados» previstas no art. 86, item III, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, destinadas a fins comerciais ou industriais, o aluguel será arbitrado tomando-se por base o valor locativo do imóvel, apurado mediante exame comparativo de valores correntes na praça, empreendimentos particulares e outros dados relativos a imóveis semelhantes, situados na mesma localidade.

2º) Aquêle que fôr incumbido de proceder à avaliação para a fixação do valor da locação, na forma do item anterior, deverá fornecer e fazer constar do processo todos os elementos técnicos e de pesquisa que houver utilizado na elaboração do seu trabalho e nos quais se tenha firmado para formar o seu convencimento.

3º) As locações de que trata esta Ordem de Serviço deverão ser atualizadas no prazo de 12 meses e revistas periódicamente

para novas atualizações, de dois em dois anos, a partir da última realizada.

4º) Fica revogada a Ordem de Serviço nº 3, de 1946, dêste Serviço, transcrita na Circular nº 24, de 14 de outubro de 1946, no que colidir com as presentes instruções. — *Cícero Araújo Souza*, Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2 —
EM 17 DE JUNHO DE 1968

O Diretor do Serviço do Patrimônio da União, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decidido no processo nº 147.122-64, resolve:

1º) Determinar seja adotado no S.P.U., nos moldes do exemplar anexo, Boletim de Locação que deverá ser preenchido nos órgãos regionais, conforme as Instruções que o acompanham, em quatro vias destinadas, respectivamente:

- à documentação no processo de referência;
- à coletânea no órgão regional interessado;
- à Divisão de Contrôlo Econômico e, finalmente,
- à Divisão de Cadastro.

2º) Revogar as disposições em contrário. — *Cícero Araújo Sousa*, Diretor.

BOLETIM DE LOCAÇÃO

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

1 — *Localização do Imóvel*

- 1.1 — Denominação
- 1.2 — Denominação
- 1.3 — Denominação
- 1.4 — Denominação

1.4.1 — Consideradas as características preponderantes, indicar a natureza, de forma objetiva. Por exemplo: industrial; comercial atacadista; comercial de varejo fino; comercial de varejo modesto; residencial de luxo; residencial médio; residencial modesto; misto comercial e residencial de luxo; misto comercial e residencial médio; misto comercial e residencial modesto; recreio; etc.

1.4.2 — Consignar a densidade populacional, classificando em: forte, média e fraca.

1.5 — Denominação atual e, se recente esta, a anterior.

1.6 — Número de prédio no logradouro e, se fôr o caso, no conjunto (vila, avenida, apartamento).

- 2 — Descrever o imóvel de forma objetiva. *Exemplo:* Prédio, de tipo com paredes externas (residencial, comercial etc)
e internas de (alvenaria de tijolo, madeira, taipa etc.)
coberta de (telhas de barro, fibra, cimento, zinco etc.)
dividido em (sala (as) (quarto (os) e dependências constituídas por (banheiro, cozinha,

....., com a área construída, total, de depósito, garage, etc.)
..... metros quadrados, situado no
..... (centro, divisa lateral direita, etc.)
..... de terreno com metros de frente e metros de profundidade.
Idade, aproximadamente, de anos. Estado de conservação *Outro*
(bom, regular, mau, péssimo etc.)
Exemplo: Galpão com paredes externas e internas de
....., coberta de, dividido em
....., com a área construída, total, de metros quadrados, construído no
..... de terreno com metros de frente e metros de profundidade. Idade, aproximadamente, de anos. Estado de conservação

3 — Valor

- 3.1 — Importância em cruzeiros novos
- 3.2 — Importância em cruzeiros novos
- 3.3 — Importância em cruzeiros novos
- 3.4 — Mês e ano.

4 — Locação

- 4.1.1 — Nome
- 4.1.2 — Qualificar o locatário: Organização comercial; servidor público federal; Diretor do; zelador do; motorista do; comerciante; médico, operário etc.
- 4.2.1 — Indicar o caráter da locação na forma prevista na legislação: Obrigatória; Voluntária; no interesse do serviço.
- 4.2.2 — Indicar o ato em que se fundamenta a locação. Quando obrigatória, o dispositivo legal ou regulamentar. Quando no interesse do serviço, o despacho, processo em que foi exarado, data e autoridade que o prolatou. Quando voluntária, consignar se por força de concorrência ou a

que título. Em qualquer dos casos esclarecer se existe contrato, ou termo de entrega, mencionando a data e o período de vigência.

- 4.3.1 — Aluguel mensal anterior, em cruzeiros novos, mencionando a data de seu arbitramento.
- 4.3.2 — Aluguel mensal atual, em cruzeiros novos, mencionando a data de seu arbitramento.
- 4.3.3 — Consignar o critério adotado no arbitramento do aluguel atual, justificando sua adoção e mencionando, quando couber, as Ordens de Serviço, Instruções etc. em que o mesmo se fundamenta.

5 — *Situação Administrativa*

- 5.1 — Mencionar o órgão, e serviço, da administração pública sob cuja jurisdição se encontre o imóvel.
- 5.2 — Consignar o motivo determinante da situação administrativa em que se encontra o imóvel e o termo de entrega, se tiver havido.

6 — *Observações*

Prestar quaisquer esclarecimentos que sejam considerados interessantes, quer quanto ao arbitramento do aluguel, quer quanto à identificação e caracterização do imóvel, ou, ainda, quanto à situação administrativa e jurídica do mesmo, esclarecendo, quando fôr o caso, se a construção foi executada, ou reformada, as expensas do locatário, com assentimento, ou a revelia, da União Federal.

7 — *Croquis*

Da construção, bem como da localização desta no terreno e logradouro.

8 — *Autenticação*

Data, assinatura e cargo ou função do informante, com o visto do Chefe da Repartição, quando este não fôr o informante.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 7 — EM 15 DE JULHO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Senhor Chefe da Delegacia do S.P.U. no Estado
Assunto: Sugestões sôbre anteprojeto de lei.

Senhor Chefe:

Devendo êste Serviço manifestar-se urgentemente sôbre o anexo anteprojeto de lei elaborado pelo Grupo de Trabalho de Revisão do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, solicito a essa Delegacia examine aquêl trabalho e apresente, no prazo de quinze dias, as sugestões que sôbre o assunto julgar convenientes.

2. Recomendo, outrossim, seja dada ciência imediata a esta Direção, por telegrama, do recebimento dêste expediente e da remessa (por via aérea, no caso de ser a via mais rápida possível) das sugestões.

Apresento a V.Sª os protestos de minha estima e consideração.
— *Mário Rodrigues Teixeira*, Subst. do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8 — EM 18 DE JULHO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Senhor Chefe da D.S.P.U. no Estado
Assunto: Encaminha parecer.
Senhor Chefe:

Encaminho a essa Delegacia, para conhecimento e observância, cópia do parecer do Dr. Sebastião José França dos Anjos, aprovado pelo Dr. Procurador-Geral em 1-VII-68, sôbre a exegese do art. 10, da Lei nº 5.421-68, que deu nova redação ao inciso VI, do art. 13, do Decreto-lei nº 147-67.

Saudações, *Mário Rodrigues Teixeira*, Subst. do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Cópia — Proc. 91.859-68.

Exegese do art. 10, da Lei nº 5.421-68, que deu nova redação ao inciso VI, do art. 13, do Decreto-lei nº 147-67.

O doutor FLEURY CURADO, Procurador da Fazenda Nacional no Estado de Goiás, através do anexo telegrama, formula a este órgão central a seguinte consulta:

«Serviço Patrimônio da União Goiânia levantou dúvidas quanto competência aplicação artigo dez Lei 5.421-25 corrente mês vg opinando lavraturas termos devem ser feitas na Procuradoria enquanto ponto vista procurador a vista redação clara achar que cabe exclusivamente Serviço do Patrimônio União pt Afim solucionar dúvidas solicito exame douta Procuradoria vg dado grande número processos pendentes lavraturas Ats Sds».

2. O invocado art. 10, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* do dia imediato, está assim redigido:

«Art. 10. O item VI do art. 13, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

«VI — *Fazer lavar, no livro próprio da repartição competente, os atos relativos a aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio da União, que terão força de escritura pública*».

3. Verifica-se que a lei nova, no que tange ao dispositivo examinado, apenas aditou à norma anterior as palavras que se acham grifadas na transcrição supra, esclarecendo, destarte, que os atos ali especificados devem ser lavrados no livro próprio da repartição competente, aos quais atribui força de escritura pública, evidentemente quando esta for da substância do ato.

4. Ora, é fora de dúvida que os atos ou contratos concernentes a imóveis do patrimônio da União estão compreendidos nas atribuições do S.P.U., nos termos do Decreto-lei nº 9.760-46. Os seus órgãos regionais são, portanto, as repartições competentes a que alude o art. 10, da Lei nº 5.421-68, em cujos livros próprios serão lavrados todos aqueles mencionados atos, «que terão força de escritura pública».

5. Por outro lado, a nova redação dada, pela Lei nº 5.421-68, ao inciso VI, do art. 13, do Decreto-lei nº 147-1967, incorporou-se à sistemática deste diploma, cumprindo, pois, interpretá-la à luz também das disposições afins ou correlatas que o compõem. Surgem, assim, outras ilações de ordem seguramente objetivas e práticas, já que se pretende, com a consulta, dirimir impasse emergente em Goiás a respeito do assunto.

6. Demonstrado se acha, a meu ver, que a lavratura dos aludidos atos deve ser efetuada nos livros próprios dos órgãos regionais do Serviço do Patrimônio da União, com força de escritura pública para os atos em que a lei o exige. Mas quem representa a Fazenda Nacional nesses atos é o Procurador-Chefe «no âmbito da respectiva jurisdição» (art. 14, *caput*), «que poderá delegar competência a Procurador da Fazenda Nacional» (art. 14, inciso V), sendo certo que o poder de representar envolve o de examinar a documentação e minuta correspondentes, verdadeiro ato preliminar de aprovação ou autorização do negócio a realizar.

7. Êsses os esclarecimentos que me ocorre prestar sobre a controvérsia suscitada no supra mencionado telegrama, permitindo-me ainda sugerir, caso sejam aprovados pela Superior Autoridade, que dêles também tome ciência o Diretor do Serviço do Patrimônio da União para a necessária divulgação às Delegacias Regionais, se não preferir baixar, a respeito, ato normativo regular.

À consideração do Senhor Procurador Geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 30 de maio de 1968. — *Sebastião José França dos Anjos*, Procurador da Fazenda Nacional.

Aprovado pelo Dr. Procurador Geral em 1º de julho de 1968.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9 — EM 23 DE JULHO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Senhor Chefe da D.S.P.U. no Estado
Assunto: Intercâmbio com o B.N.H.

Senhor Chefe:

Tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 59.163, de 1º de setembro de 1966 e o que consta do Processo número 19.769-68, deste Ministério, e considerando ainda o interesse do Governo na execução do Plano Nacional de Habitação, recomendo que, sem prejuízo das atividades normais desse órgão, sejam fornecidos os

elementos solicitados pelos Agentes do Banco Nacional de Habitação, relativos aos terrenos da União, sujeitos às determinações daquele decreto.

Saudações, *Mário Rodrigues Teixeira*, Subst. do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 11 — EM 16 DE AGOSTO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Chefe da D.S.P.U. no Estado
Assunto: Recomendação

Senhor Chefe:

Em atendimento ao pedido formulado pela Comissão de Cartografia do Instituto Brasileiro de Geografia, recomendo a fiel observância do artigo 29 do Decreto-lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, do seguinte teor:

«Art. 29 — Os Órgãos Públicos, as Autarquias, as Entidades Paraestatais, as Sociedades de Economia Mista e as Fundações, não integrantes do Sistema, remeterão obrigatoriamente ao Conselho Nacional de Geografia, para apreciação da Comissão de Cartografia, uma via ou cópia autêntica, devidamente legalizada, dos contratos, ajustes ou convênios de prestação de serviços cartográficos, firmados com terceiros.

§ 1º — Não será aprovado ou registrado pelos órgãos competentes qualquer contrato, ajuste ou convênio que não fôr acompanhado de documento fornecido pelo Conselho Nacional de Geografia, comprobatório da observância da obrigação prescrita no presente artigo.

§ 2º — O documento comprobatório, de que trata o parágrafo anterior, será fornecido pelo Conselho Nacional de Geografia, dentro do prazo de oito (8) dias úteis, a contar do recebimento da via ou cópia citada neste artigo»

esclarecendo que o dispositivo legal transcrito se refere ao Sistema Cartográfico Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sª os protestos de estima e consideração. — *Mário Rodrigues Teixeira*, Subst. do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 12 — EM 16 DE AGOSTO DE 1968

Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Senhor Chefe da Delegacia no Estado
Assunto: Renovação de documentos.

Senhor Chefe:

Comunico a Vossa Senhoria que no Processo nº 48.466-67, relativo a pedido, formulado por pessoa estrangeira, de autorização presidencial para adquirir imóvel da União, na forma do disposto no art. 205 do Decreto-lei nº 9.760, de 5-IX-46, ficou decidido, quanto à renovação da fôlha corrida e atestado de antecedentes:

a) que o requerimento inicial deve ser instruído com documentos expedidos há menos de 90 dias;

b) que a tramitação do processo nos órgãos do S.P.U. independará de exigência de renovação de tais documentos;

c) que será exigida a atualização, na forma da alínea a, se a fôlha corrida e o atestado de antecedentes datarem de mais de um ano quando da elaboração do projeto de decreto de autorização presidencial.

2. Determino, assim, que se proceda na conformidade dêsse entendimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração. — *Mário Rodrigues Teixeira*,
Subst. do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13 — EM 23 DE
SETEMBRO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Chefe da Delegacia do S.P.U. no Estado de
Assunto:

Senhor Chefe,

Tendo em vista que a proposta orçamentária para 1969 encaminhada ao Congresso Nacional consigna, para o S.P.U., dotações substanciais para a execução de um programa de demarcação de linhas de marinha, além de outras destinadas ao reequipamento e coordenação do Serviço, etc., torna-se necessário adotar, desde

já, providências preliminares à realização, no próximo ano, de levantamentos topográficos de interesse para o cadastro de terrenos de marinha.

2. Assim sendo, encaminho a V.S^a o anexo formulário, que deverá ser preenchido e restituído a esta Diretoria no prazo de 30 dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a protestos de estima e consideração. — *Mário Rodrigues Teixeira*, Subst. do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO NO ESTADO DE

Serviços contratuais de cadastro, de interesse para a demarcação da linha do preamar médio.

ZONAS PRIORITÁRIAS

- 1 — *Situação*
 - 1.1. — Estado
 - 1.2. — Município
 - 1.3. — Cidade ou Vila
 - 1.4. — Trecho
- 2 — *Razão da Prioridade*
 - 2.1. — Natureza
 - 2.1.1 — Se econômica, informar sôbre a densidade demográfica e a forma preponderante de ocupação do trecho a levantar
 - 2.1.2 — Se por razão de natureza outra, justificá-la
- 3 — *Aspectos Técnico e Econômico*
 - 3.1 — Existem trabalhos já realizados no Trecho, pelo Estado, municípios ou por qualquer órgão do poder público que possam servir aos objetivos?
 - 3.1.1 — Caso positivo, especificá-los
 - 3.2 — Existe possibilidade de realizar serviços de levantamento mediante convênio com outros órgãos da administração pública federal, estadual ou muni-

-
cipal?
- 3.2.1 — Caso positivo, quais órgãos?
- 3.3 — Qual o valor médio unitário, aproximado, dos terrenos no trecho objetivado?
- 3.4 — Quais os limites e a área aproximada do trecho a levantar?
- 3.4.1 — Apresentar informes sôbre a topografia do trecho objetivado
- 3.5 — Qual o custo unitário estimado para a realização dos serviços?
-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14 — EM 12 DE
NOVEMBRO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Senhor Chefe da D.S.P.U. no Estado
Assunto: Encaminha portaria.

Senhor Chefe:

Encaminho a essa Delegacia, para conhecimento e observância, cópia da Portaria nº 752, de 30 de outubro último, da Direção Geral da Fazenda Nacional, publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês, sôbre parcelamento de débitos de servidores públicos federais provenientes de alugueis e taxas de ocupações de imóveis da União.

2. Recomendo a V.Sª, outrossim, determine providências no sentido de ser evitado o acúmulo de débitos daquela natureza, mediante permanente fiscalização do recolhimento de alugueis e taxas.

Saudações, *Mário Rodrigues Teixeira*, Subst. do Diretor.

PORTARIA Nº 752 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ficam excluídos das disposições constantes da Portaria nº 647, de 30-9-68, desta Direção Geral, os débitos de servidores públicos

federais provenientes de aluguéis e taxas de ocupação de imóveis da União;

II — Os pedidos de parcelamento dos débitos a que se refere o item anterior, desde que enquadrados no art. 11, item II, do Dec.-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, serão decididos pelos Delegados Regionais e Seccionais de Arrecadação nas respectivas jurisdições, ficando-lhes, para isso, delegada competência, com as seguintes ressalvas.

1º) Só se incluem na presente delegação de Competência os débitos não superiores a cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 5.000,00);

2º) O parcelamento não excederá de doze (12) prestações mensais consecutivas; e

3º) Às prestações serão descontadas na fôlha de pagamento do servidor. — *Antônio Amilcar de Oliveira Lima*, Diretor-Geral.

(D.O. de 6-11-68 — pág. 9699).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15 — EM 20 DE
NOVEMBRO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Senhor Chefe da Delegacia no Estado
Assunto: Lavratura de contratos de aquisição ou alienação de imóveis pela União.

Senhor Chefe,

Transmito a V.Sª, para conhecimento e aplicação, cópia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Senhor Ministro da Fazenda, sobre a lavratura, em livros próprios do S.P.U., de escrituras de aquisição ou alienação de imóveis pela União.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sª os meus protestos de estima e consideração. — *Mário Rodrigues Teixeira*, Subst. do Diretor.

Processo nº 57.127-68.

Aquisição ou alienação de imóveis pela União Federal. Sujeição à mesma regra jurídica.

Os contratos são lavrados em livro próprio do SPU e suas Delegacias e têm força de escritura pública, como esta produzindo todos os efeitos legais.

Norma do art. 13, VI, do Decreto-lei nº 147, de 1967, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 1968.

Lavrada a escritura nos termos da minuta aprovada pelo Diretor do SPU (Fls. 128/130 e 131, *fine*) com as modificações sugeridas pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, local da situação do imóvel (fls. 141), firmou-se o instrumento de fls. 143 *usque* 148, constituído na boa e devida forma, achando-se revestido das formalidades essenciais e sendo eficaz, juridicamente, pelo que pode e deve produzir todos os efeitos regulares, válido que é perante a lei e por declaração expressa do texto escrito.

2. A dúvida superveniente, lançada no processo, quando êste já tramitava em fase revisora, não tem o cabimento, nem a justificativa que lhe quer emprestar o Órgão suscitante (D.A., fls. 159 v. e 160), quando diz que o disposto no item VI do art. 13 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a nova redação do art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, *se refere*

«tão sòmente aos atos relativos a imóveis do patrimônio da União, embora mencione a palavra «aquisição»,

porque o provimento legal não foi, nem é *inócuo*, sendo operante com tôda a fôrça de uma norma jurídica perfeitamente válida.

3. Diz a regra de hermenêutica que no texto da Lei se deve entender não haver frases, nem palavras supérfluas (PAULA BATISTA, Teor. e Prát. do Proc. — Hermenêutica Jurídica, Parte Geral, § 12, nota 4, Ed. 1910, Lisboa, pág. 266) e, na hipótese em exame, sequer se pode suspeitar uma deficiência de enunciação, uma vez que o texto é muito claro ao incluir os atos de *aquisição* entre aquêles cuja escritura passou a ser lavrada em livro próprio da repartição federal, e não em Cartório, embora com a mesma fôrça jurídica.

4. A lei não fêz, portanto, qualquer distinção. Estabeleceu a mesma regra de procedimento para as duas hipóteses. Não pode, conseqüentemente, o aplicador da norma legal entendê-la diversamente, mesmo sob o fundamento de uma alegada tradição, que de modo algum pode prevalecer contra a expressa disposição do texto, maximé se texto de lei nôvo.

5. De nenhuma valia, por outro lado, a argüição de que o prédio a adquirir-se ainda não entrou para o patrimônio e de que a lei fala apenas em «imóveis da União», não o sendo aquêle. Basta que a responsabilidade seja da União *adquirente* para com-

preender-se, desde logo, o alcance da providência do legislador que, entre outros bons propósitos, teria tido naturalmente o de retirar maiores encargos à transação, sendo êstes da responsabilidade do comprador.

6. É, pois, oportuno repisar que a lei sujeitou à mesma regra jurídica tanto os *atos de alienação* quanto os *de aquisição* de propriedade imobiliária *pela União*, devendo ambas as espécies receber o mesmo tratamento de forma e de efeitos, valendo o instrumento respectivo, lavrado em livro próprio do SPU e seus órgãos regionais, como escritura pública, como título hábil e eficaz, portanto a mesma força constitutiva daquela e produzindo todos os efeitos de direito.

7. Nessas escrituras, deve-se inserir cláusula, onde couber, declarando que o instrumento se lavra nos livros da repartição federal na forma ordenada na lei e com os efeitos nela declarados. No contrato de fls. 143, aliás, já se fez constar uma declaração dessa natureza, mas o modo simples como está redigido deve ser melhorado para esclarecer mais amplamente a compreensão do comando legal. Seria, pois, de bom alvitre que o SPU expedisse instruções nesse sentido, sem prejuízo de iguais provimentos desta Procuradoria Geral às Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados. Ditos suprimentos levariam à uniformidade de entendimento e evitariam controvérsias inúteis, que só danos ensejariam ao serviço.

8. Outros aspectos da exegese do art. 10 da Lei nº 5.421, de 1968, que alterou a redação do item VI do art. 13 do Decreto-lei nº 147, de 1967, já foram examinados no Processo nº 91.859/68, onde emitimos parecer cujos têrmos ora ratificamos (fls. 162 e 163).

9. Somos pela restituição do processo, para prosseguimento, até final.

É o parecer, S.M.J.

À consideração do Senhor Procurador-Geral

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 31 de outubro de 1968. — *Sebastião José França dos Anjos*, Procurador da Fazenda Nacional.

Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (fls. 167/169), restituindo-se o processo à Direção Geral da Fazenda Nacional. — *Antônio Delfim Netto*, Ministro da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16 — EM 30 DE
DEZEMBRO DE 1968

Do Diretor do Serviço do Patrimônio da União
Ao Senhor Chefe da D.S.P.U. no Estado
Assunto: Exigências para participação em concorrência.

Senhor Chefe:

Encaminho a essa Delegacia, para conhecimento e observância, cópia do Ofício-Circular nº 49, de 11 de dezembro corrente, do Secretário da Receita Federal, referente ao cumprimento do disposto no art. 22, parágrafo único, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que condiciona a participação em concorrência à prévia comprovação do pagamento dos prêmios dos seguros obrigatórios.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª os protestos da minha estima e consideração. — *Mário Rodrigues Teixeira*,
Subst. do Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 49/68 — EM
11 DE DEZEMBRO DE 1968

Do Secretário da Receita Federal
Ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Transcrevo, para conhecimento e devidos fins, o inteiro teor do Aviso nº 661, de 11 de novembro de 1968, do Senhor Ministro da Indústria e Comércio, encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda:

«Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excelência que a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, em representação feita à Superintendência de Seguros Privados, autarquia vinculada a este Ministério, solicita providências a fim de que seja dado cumprimento, por parte dos órgãos do Poder Público, ao disposto no art. 22, parágrafo único, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que condiciona a participação em concorrência à prévia comprovação do pagamento dos prêmios dos seguros obrigatórios.

2. Já estando regulamentados os seguros de «Acidentes do Trabalho», de «Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres», de «Transporte de Bens Pertencentes a Pessoas Jurídicas» e «Contra Riscos de Incêndio de Bens Pertencentes a Pessoas Jurídicas», tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de que a referida prova figure, expressamente, entre as exigências para a participação nas concorrências abertas por êsse Ministério e pelos órgãos e entidades que lhe sejam vinculados.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinto apreço. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.S^a protestos de estima e consideração. — *Antônio Amilcar de Oliveira Lima*, Secretário da Receita Federal.